

Proc. Administrativo 056/2026

De: Ariane R. - GLIC

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 10/08/2026 às 16:20:00

Setores (CC):

GLIC

Setores envolvidos:

GLIC

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026 - Contratação do Palestrante Rodrigo Fontenelle

DESPACHO INICIAL

Processo nº:	043/2026
Inexigibilidade nº:	011/2026
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
Assunto:	Contratação do Palestrante Rodrigo Fontenelle para participação na V Feira de Gestão e Serviços do CISREC
Memorando nº:	<u>Memorando 187/2026 - Contratação do palestrante Rodrigo Fontenelle para participação na V Feira de Gestão e Serviços do CISREC</u>

Considerando a necessidade de atender à demanda do Consórcio, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Determino que sejam adotadas as seguintes providências iniciais para a perfeita condução do processo, ficando desde logo partes aqui selecionadas como interessados, cientes da referida instauração e da sua participação dentro daquilo que lhe compete, respeitando sempre os princípios norteadores.

O presente despacho visa assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preceituado na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

—
Ariane Alves Ribeiro

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/023F-60F8-BBCC-367F> e informe o código 023F-60F8-BBCC-367F





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 023F-60F8-BBCC-367F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARIANE ALVES RIBEIRO (CPF 061.XXX.XXX-08) em 10/08/2026 16:20:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/023F-60F8-BBCC-367F>

Memorando 187/2026

De: RAYANNY S. - GCONT

Para: SECEX - Secretaria Executiva

Data: 06/08/2026 às 11:35:00

Prezado Secretário Executivo,

Encaminho, em anexo, o Estudo Técnico Preliminar, Requisição de Contratação e Proposta, referentes à contratação do palestrante Rodrigo Fontenelle para participação na V Feira de Gestão e Serviços do CISREC, a ser realizada nos dias 26 e 27 de agosto de 2026, no Centro de Convenções Risoleta Neves, município de Vespasiano/MG, com apresentação na Arena de Licitações.

A contratação justifica-se pela necessidade de qualificação técnica continuada de servidores do CISREC, dos municípios consorciados, não consorciados e demais participantes da Feira nas etapas de planejamento e execução das contratações públicas sob a Lei nº 14.133/2021.

Solicito os procedimentos administrativos necessários para abertura do processo e prosseguimento da contratação dentro dos prazos operacionais da V Feira.

Atenciosamente,

—

Rayanny Castro Dos Santos

Gerente de Contratos

Anexos:

01_ETP_05.pdf

02_REQUISICAO_DE_COMPRAS_OU_SERVICOS.pdf

03_PROPOSTA_RODRIGO_FONTENELLE.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
RAYANNY CASTRO DOS SANTOS	06/08/2026 11:41:34	1Doc RAYANNY CASTRO DOS SANTOS CPF 117.XXX.XXX-01

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DB55-E92D-4B5B-2A87**



CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 05/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

Ref.: ETP 05/2026 – Versão 01

Processo nº	XXX/2026
Dispensa nº	XXX/2026
Objeto	Contratação de palestrante Rodrigo Fontenelle para apresentação na Arena de Licitação da V Feira de Gestão de Serviços e Saúde do CISREC, a ser realizada nos dias 26 e 27 de agosto de 2026, no Centro de Convenções Risoleta Neves, município de Vespasiano/MG.
Fundamento Legal	Art.74, da Lei Federal nº 14.133/2021
Valor Estimado	R\$9.900,00
Elaborado por	Rayanny Castro
Data de elaboração	Agosto de 2026



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A V Feira de Gestão e Serviços do CISREC tem como objetivo promover capacitação técnica, inspiração e atualização para profissionais da educação, saúde, administração e licitações dos municípios consorciados, nos dias 26 e 27 de agosto de 2026, no Centro de Convenções Risoleta Neves, município de Vespasiano/MG. A Arena de Licitações, espaço voltado aos temas de planejamento e execução de contratações públicas, contará com a participação do palestrante **Rodrigo Fontenelle**.

Rodrigo Fontenelle é profissional com mais de 15 anos de experiência prática na implementação de sistemas de integridade, riscos e controle no setor público. Controlador-geral do Estado de São Paulo, professor da Fundação Dom Cabral e autor de obras de referência em gestão de riscos e auditoria. Com vasta experiência em treinamentos voltados para o setor público, é referência nacional em capacitação de gestores, fiscais de contrato e agentes de contratação, impactando centenas de profissionais em todo o Brasil. Sua presença na Arena de Licitações reforça o compromisso do CISREC em proporcionar aos servidores conteúdos que promovam modernização, eficiência e conformidade nas contratações públicas.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação enquadra-se nas ações de desenvolvimento e capacitação de pessoal a cargo da Escola de Governo do CISREC, integrando o planejamento institucional voltado ao aprimoramento contínuo dos servidores responsáveis pela condução dos processos de contratação. Tratando-se de despesa de capacitação de reduzido vulto e de caráter não recorrente, cuja necessidade decorreu de oportunidade de mercado apresentada no exercício corrente, recomenda-se a formalização de sua inclusão ou retificação no Plano de Contratações Anual vigente, a cargo do setor competente, previamente à contratação.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser contratada deve compreender a ministração presencial de palestra com duração de até 1 (uma) hora, abordando temas fundamentais de planejamento das contratações públicas sob a Lei nº 14.133/2021, incluindo aspectos práticos de execução contratual, gestão de riscos e boas práticas no setor público.

Exige-se que a ministração seja realizada por instrutor de notório saber e experiência comprovada na área de licitações e contratos públicos, bem como o fornecimento de material didático de apoio (slides). A palestra será realizada na Arena de Licitações da V Feira de Gestão e Serviços do CISREC, nos dias 26 e 27 de agosto de 2026, no Centro de Convenções Risoleta Neves, município de Vespasiano/MG, com capacidade para até 200 (duzentos) participantes.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estima-se a contratação de 1 (uma) palestra, com duração de até 1 (uma) hora, para atendimento de até 200 (duzentos) participantes do CISREC e dos municípios consorciados. A palestra será realizada na Arena de Licitações da V Feira de Gestão e Serviços do CISREC, abordando temas fundamentais de planejamento das contratações públicas sob a Lei nº 14.133/2021, incluindo aspectos práticos de execução contratual, gestão de riscos e boas práticas no setor público.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

O levantamento de mercado foi realizado mediante solicitação de propostas comerciais a palestrantes de reconhecida expertise nas temáticas de contratações públicas e gestão pública. Foram recebidas 3 (três) propostas, a saber: (i) Rodrigo Fontenelle, pelo valor de R\$ 9.900,00; (ii) Tatiana Camarão (Supercia Capacitação e Marketing Ltda), pelo valor de R\$ 14.800,00; e (iii) Paulo Alves (Supercia Capacitação e Marketing Ltda), pelo valor de R\$ 21.800,00.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

A escolha do palestrante Rodrigo Fontenelle pauta-se em critérios técnicos e qualitativos, visando garantir excelência de conteúdo e alinhamento com os objetivos institucionais da V Feira de Gestão e Serviços do CISREC. Rodrigo Fontenelle é profissional de reconhecida experiência em planejamento das contratações públicas, com mais de 15 (quinze) anos de atuação prática na implementação de sistemas de integridade, riscos e controle no setor público. Controlador-geral do Estado de São Paulo, professor da Fundação Dom Cabral e autor de obras de referência em gestão de riscos e auditoria, possui qualificação técnica singular e comprovada para ministração de palestra na temática de licitações e contratações públicas.

O valor proposto por Rodrigo Fontenelle (R\$ 9.900,00) é inferior aos demais profissionais consultados, mantendo-se, contudo, compatível com os preços praticados no mercado para serviços de natureza similar.

Diante da natureza singular do serviço, consistente na ministração de palestra por profissional de notório saber e experiência comprovada, cuja qualificação técnica específica não é passível de comparação objetiva com outros prestadores para fins de julgamento por menor preço, conclui-se pela contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, combinado com o § 4º do art. 23 e o § 3º do art. 74, todos da Lei nº 14.133/2021, e no art. 7º, § 1º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. O elemento determinante é a singularidade do profissional indicado para a prestação do serviço.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado para a contratação é de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), considerada a carga horária de 1 hora, valor compatível com a faixa de mercado apurada no levantamento de preços descrito no item 5. O valor engloba os custos de ministração, transporte, hospedagem, alimentação e demais despesas indiretas.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

O valor é considerado vantajoso para a Administração, tendo em vista a agregação de benefícios que ampliam o resultado pretendido com a capacitação, bem como a oportunidade de realização da palestra integrada à V Feira de Gestão e Serviços do CISREC, evento de natureza institucional já programado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do palestrante para ministração de palestra presencial com duração de até 1 (uma) hora, abordando temas fundamentais de planejamento das contratações públicas sob a Lei nº 14.133/2021, incluindo aspectos práticos de execução contratual, gestão de riscos e boas práticas no setor público. A palestra será realizada nos dias 26 e 27 de agosto de 2026, na Arena de Licitações da V Feira de Gestão e Serviços do CISREC, no Centro de Convenções Risoleta Neves, município de Vespasiano/MG, destinada a até 200 (duzentos) participantes dos municípios consorciados. A solução compreende o fornecimento de material didático de apoio (slides) pelo palestrante.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se justifica o parcelamento do objeto, por se tratar de solução única e indivisível, consubstanciada na ministração de palestra por instrutor específico, cuja eventual divisão em contratações distintas comprometeria a unidade metodológica do treinamento e a relação de confiança técnica estabelecida com o profissional detentor do notório saber, além de gerar antieconomicidade decorrente da pulverização dos custos fixos de deslocamento, hospedagem e logística do evento.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se que os participantes adquiram conhecimentos atualizados e práticos sobre planejamento das contratações públicas sob a Lei nº 14.133/2021, gestão de riscos nos processos licitatórios, análise crítica de documentos e boas práticas em execução



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



contratual. A palestra deverá gerar impacto direto na qualidade dos processos de contratação, promovendo aprimoramento técnico-institucional, fortalecimento da integridade, modernização das práticas administrativas e maior eficiência na gestão de recursos públicos. Espera-se, ainda, consolidar a Arena de Licitações como espaço privilegiado de atualização profissional e intercâmbio de experiências entre os gestores e agentes de contratação dos municípios consorciados.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Previamente à celebração do contrato, deverão ser adotadas as seguintes providências: confirmação da disponibilidade orçamentária e emissão da respectiva reserva e do empenho da despesa correspondente; formalização do processo de inexigibilidade de licitação, com a devida ratificação pela autoridade competente, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; publicação do extrato do ato de inexigibilidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em observância ao art. 94 da referida Lei; verificação da regularidade fiscal, trabalhista e da habilitação jurídica da empresa, e organização, da logística necessária à realização do evento, incluindo espaço físico, equipamentos e materiais.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação está correlacionada ao Processo nº 038/2026, Dispensa nº 021/2026, referente à "Organização e Execução da V Feira de Gestão e Serviços do CISREC", sendo a palestra na Arena de Licitações um componente integral da programação do evento, agendada para os dias 26 e 27 de agosto de 2026. Esta solução depende da execução do processo principal de organização do evento, especialmente quanto aos serviços de infraestrutura, sonorização, logística de participantes e certificação dos assistentes.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs





CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza intelectual do serviço, consistente na ministração de curso presencial de curta duração, não são vislumbrados impactos ambientais relevantes decorrentes da contratação. Recomenda-se, no que couber, a adoção de boas práticas de sustentabilidade na condução do evento, tais como a priorização do fornecimento de material didático em meio digital em detrimento de material impresso.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se que a contratação de Rodrigo Fontenelle é estratégica para o fortalecimento da política de formação continuada dos profissionais de licitações, contratos e administração vinculados ao CISREC e todos os municípios participantes. Sua participação na Arena de Licitações proporcionará um momento de reflexão, aprendizado e atualização em planejamento das contratações públicas, gestão de riscos e integridade no setor público, alinhado com os objetivos institucionais da V Feira de Gestão e Serviços do CISREC, reforçando o compromisso do Consórcio com a excelência técnica, a modernização da gestão administrativa e a conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Matozinhos/MG, 05 de agosto de 2026

Rayanny Castro Dos Santos
Gerente de Contratos



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



REQUISIÇÃO DE COMPRAS OU SERVIÇOS (RCS)

Matozinhos, 05 de agosto 2026

Prezado Secretário Executivo,

Solicito a realização dos procedimentos administrativos necessários para fins de possível contratação de palestrante para ministração de palestra voltada ao aprimoramento técnico e institucional na área de planejamento e execução das contratações públicas, conforme proposta comercial apresentada pelo palestrante Rodrigo Fontenelle, profissional de reconhecida experiência e notório saber.

A palestra será realizada no Centro de Convenções Risoleta Neves, município de Vespasiano/MG, nos dias 26 e 27 de agosto de 2026, na Arena de Licitações da V Feira de Gestão e Serviços do CISREC, sendo destinada à qualificação dos servidores do CISREC e dos municípios consorciados envolvidos nas etapas de planejamento das contratações, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, abrangendo aspectos práticos de execução contratual, gestão de riscos e boas práticas no setor público.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.
1	Contratação de palestrante Rodrigo Fontenelle para apresentação na Arena de Licitação da V Feira de Gestão de Serviços e Saúde do CISREC, a ser realizada nos dias 26 e 27 de agosto de 2026, no Centro de Convenções Risoleta Neves, município de Vespasiano/MG.	Palestra	01



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

1	Previsão no PCA	A presente contratação está alinhada às ações de capacitação previstas no Plano de Contratações Anual (PCA) do CISREC, ainda que não detalhada de forma específica, sendo compatível com o planejamento institucional e necessária para o aprimoramento técnico dos servidores.
2	Justificativa	A presente contratação se justifica pela necessidade de qualificação técnica continuada dos servidores do CISREC, dos municípios consorciados, dos municípios não consorciados e demais participantes da V Feira de Gestão e Serviços do CISREC envolvidos nas etapas de planejamento e execução das contratações públicas, em conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021, que introduziu novos instrumentos e procedimentos obrigatórios ao processo de contratação, tais como o Documento de Formalização da Demanda, os Estudos Técnicos Preliminares, o Mapa de Gerenciamento de Riscos e o Termo de Referência, além de disciplinar de forma mais rigorosa a Contratação Direta, nas modalidades de dispensa e inexigibilidade. A capacitação contínua dos servidores demandantes, dos fiscais e gestores de contrato, dos agentes de contratação e da Alta Administração é medida essencial para a correta aplicação da legislação vigente, para a mitigação de riscos jurídicos e operacionais nos processos licitatórios, e para o aprimoramento da eficiência administrativa das instituições públicas envolvidas,



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

		especialmente diante da complexidade normativa introduzida pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. A palestra apresenta como diferencial a expertise singular do palestrante Rodrigo Fontenelle, Controlador-geral do Estado de São Paulo e professor da Fundação Dom Cabral, cujos conhecimentos em gestão de riscos, integridade e conformidade complementam a formação técnica dos participantes com perspectivas práticas e atualizadas sobre a administração pública. A realização da palestra integrada à V Feira de Gestão e Serviços do CISREC revela-se economicamente mais vantajosa, uma vez que permite o alcance de público ampliado, servidores do CISREC, municípios consorciados, não consorciados e participantes da feira. A modalidade presencial proporciona maior absorção do conteúdo pelos participantes, em razão da interação direta com o palestrante e do caráter eminentemente prático exigido pela temática abordada. Diante do exposto, entende-se que a contratação é medida necessária, oportuna e vantajosa para a Administração, justificando-se o prosseguimento dos procedimentos administrativos cabíveis para sua efetivação.
3	Forma de execução, prazo e local	A prestação dos serviços de capacitação será solicitada mediante emissão de nota de fornecimento e/ou ordem de serviço, devendo o curso ser executado nos dias, horários e



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

		condições previamente informados pela Contratante, na sede do CISREC, em Matozinhos/MG. O treinamento deverá ser realizado no Centro de Convenções Risoleta Neves, na cidade de Vespasiano. Na hipótese de rejeição dos serviços prestados, em razão de desconformidade com as especificações ou condições estabelecidas na proposta, a Contratada deverá promover a imediata regularização, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas da comunicação da Contratante.
4	Gestor e Fiscal	O Contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis: Gestor: Rayanny Castro dos Santos – Gerente de Contratos - contratos@cisrec.mg.gov.br Fiscal: Darla Cristina Marinho da Silva Andrade - Cargo: Gerente de Serviços - servicos@cisrec.mg.gov.br Tel.: (31) 3712-1541
5	Qualificação Técnica	Para fins de comprovação da qualificação técnica, a Contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica ou documento equivalente que comprove experiência anterior na realização de cursos ou treinamentos na área de licitações e contratos públicos, bem como comprovação de que o instrutor indicado possui formação e/ou experiência compatível com a temática do curso a ser ministrado.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs





6	Obrigações da contratada	• Apresentar à Contratante, quando couber, a relação nominal dos empregados que adentrarão as dependências do órgão para execução dos serviços, devidamente identificados por meio de crachá ou documento funcional equivalente. • Responsabilizar-se integralmente por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, tributárias e demais encargos previstos na legislação aplicável, não havendo transferência de responsabilidade à Administração em caso de inadimplência. • Comunicar imediatamente à Contratante toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução dos serviços, adotando as providências necessárias à sua regularização. • Não empregar menores de idade em desacordo com a legislação vigente, especialmente quanto às vedações constitucionais e trabalhistas aplicáveis. • Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas para a contratação. • Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto contratado, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas no Termo de Referência, no contrato ou pela Contratante. • Arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos apresentados em sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis resultantes de
---	--------------------------	--



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs





		fatores futuros e incertos, devendo complementá-los sempre que necessário ao fiel cumprimento do objeto contratado, observada, quando aplicável, a matriz de alocação de riscos.
7	Obrigações do contratante	• Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa executar os serviços de acordo com as disposições do contrato, do edital, de seus anexos e do Termo de Referência, ou documento equivalente. • Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, observadas as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada. • Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, registrando as falhas identificadas e adotando as providências cabíveis. • Notificar formalmente a Contratada acerca de eventuais falhas, imperfeições ou irregularidades verificadas durante a execução dos serviços, estabelecendo prazo razoável para sua correção. • Efetuar o pagamento devido à Contratada pelos serviços regularmente prestados, na forma e prazos estabelecidos no contrato. • Zelar para que, durante toda a vigência contratual, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
8	Condições e	O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

	Forma de pagamento	emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE. Valor total: R\$9.900,00 (nove mil e novecentos reais).
9	Prazo de vigência do contrato (se for o caso)	Não se aplica.
10	Dotação orçamentária	As despesas decorrentes desta requisição correrão por dotação orçamentária a ser informada pelo setor competente.

Rayanny Castro dos Santos

Gerente de Contratos

CISREC



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



PROPOSTA DE PALESTRA

Integridade é o Caminho?

Como sair da norma e ter um Programa efetivo

15 de Junho de 2026

Rodrigo Fontenelle

(61) 98122-4075
www.rodrigofontenelle.com.br
falecomigo@rodrigofontenelle.com.br

RODRIGO
FONTENELLE



O DESAFIO DO GESTOR

Por que meu Programa de Integridade não sai do papel?

Pior que não ter um Programa de Integridade é ter algo apenas “de papel”, “de prateleira”, que só gera custos.

Os riscos de integridade não previnem nada

O processo vira burocracia, não proteção

As áreas não entendem seu papel

Falta integração entre estratégia e operação

Muito conceito, pouca aplicação prática

A informação existe, mas não apoia a tomada de decisão

PALESTRA

Integridade é o Caminho?

PRINCIPAIS TEMAS ABORDADOS

- Principais legislações e frameworks: Lei Anticorrupção, Lei 14.133/21, Framework da OCDE.
- Cultura, Liderança e Comunicação: pilares para um programa de integridade efetivo.
- Integridade nas Contratações Públicas.
- Integridade e psicologia comportamental: aporte de teorias da ciência do comportamento para a compreensão do tema.
- Casos de sucesso e insucesso.

QUEM CONDUZ

Rodrigo Fontenelle

Controlador-geral do
Estado de São Paulo

Professor da Fundação
Dom Cabral

Autor de obras referência em
gestão de riscos e auditoria

Atua há mais de **15 anos** na
implementação prática de
**sistemas de integridade,
riscos e controle no setor
público.**



PALESTRA

Integridade é o Caminho?

QUANDO

27/08/26

ONDE

Belo Horizonte - MG

CARGA HORÁRIA

01 hora

MATERIAL

PDF dos slides

NOTA FISCAL

Emitida

IMPOSTOS

Inclusos



DEPOIMENTOS REAIS

Clarissa Alves Campos

Fontenelle, você é uma referência neste assunto e não teria como não ser um curso excelente. O que se destacou para mim foi a ótima didática e o encandeamento lógico dos temas. Gosto muito de fazer reciclagens, pois, por mais que já saibamos do assunto e trabalhamos diariamente com isso, sempre há abordagens e outras perspectivas que clarificam e acrescentam nos trabalhos diários. Obrigada e parabéns pelo curso!

Letícia Hermenegildo

Uma das coisas que mais me incomodam em cursos de capacitação é a falta de conhecimento e experiência do palestrante. Sim, vivemos na era em qualquer pessoa se torna "expert" em qualquer assunto, e isso gera uma saturação de cursos que não te capacitam em nada.

Por isso mesmo, é maravilhoso quando temos a oportunidade de aprender com profissionais que agregam as duas qualidades: o conhecimento teórico e a experiência prática, juntos com a habilidade de transmitir esse conteúdo.

Ontem tive o prazer de participar do webinar do Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda sobre gestão de riscos nas contratações públicas, que em 1 hora de live conseguiu ensinar mais que muitos cursos de capacitação por aí.

Claro que o tema é denso e complexo, e o evento não tinha mesmo a pretensão de esgotar o assunto, mas foi muito proveitoso.

Marcelo Souza

Parabéns, Rodrigo Fontenelle! Você é uma fonte de inspiração para muitas pessoas, muitos auditores de controle interno, como eu!

POR ONDE PASSEI



Assinado por: RAYANY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/DB55-E92D-4B5B-2A87> e informe o código DB55-E92D-4B5B-2A87

INVESTIMENTO

R\$ **9.990**,00

Custos de passagens,
hospedagem e alimentação já
inclusos.

Validade da proposta: 30 dias



DADOS

Razão Social		Communicare Serviços Integrados LTDA
Nome Fantasia	Communicare	
CNPJ / Telefone	25.081.774/0001-15 31-997176339	
E-mail	falecomigo@rodrigofontenelle.com.br	
Endereço	Rua Felipe dos Santos, 825, SI 605, Lourdes, Belo Horizonte - MG CEP 30180-165	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome	Thaís Venturatto Lima Falcão
CPF	123.896.786-88
Banco	336 AGENCIA 0001 CC 29129182-1





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DB55-E92D-4B5B-2A87

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAYANNY CASTRO DOS SANTOS (CPF 117.XXX.XXX-01) em 06/08/2026 11:41:30 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/DB55-E92D-4B5B-2A87>

Memorando 1- 187/2026

De: RAYANNY S. - GCONT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/08/2026 às 11:40:17

Prezado,

Seguem, para juntada aos autos, as certidões do palestrante, bem como as propostas destinadas à comprovação da vantajosidade.

Cordialmente,

—

Rayanny Castro Dos Santos

Gerente de Contratos

Anexos:

Certidao_Negativa_ESTADUAL_MG_Validade_24082026_COMMUNICARE_SERVICOS_INTEGRADOS_LTDA.pdf

Certidao_Negativa_FALENCIA_E_CONCORDATA_MG_Val_29102025_COMMUNICARE_SERVICOS_INTEGRADOS_LTDA.pdf

Certidao_Negativa_FEDERAL_COMMUNICARE_SERVICOS_INTEGRADOS.pdf

Certidao_Negativa_MUNICIPAL_PBH_Validade_28082026_COMMUNICARE_SERVICOS_INTEGRADOS_LTDA.pdf

Certidao_Negativa_TRABALHISTA_COMMUNICARE_SERVICOS_INTEGRADOS.pdf

Certificado_de_Regularidade_do_FGTS_CRF_COMMUNICARE.pdf

PROPOSTA_PALESTRA_GOVERNANCA_NAS_CONTRATACOES_PUBLICAS_SUPERCIA.pdf

PROPOSTA_V_FEIRA_DE_GESTAO_E_SERVICOS_SUPERCIA.pdf

REQUISICAO_DE_COMPRAS_OU_SERVICOS.docx



Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão

26/05/2026

Data de validade

24/08/2026

Razão Social

COMMUNICARE SERVICOS INTEGRADOS LTDA

CNPJ

25.081.774/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.



A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: <https://cdt.fazenda.mg.gov.br> > Validar CDT

Código de controle de autenticidade

F1DB-ECCE-2A2D-9478-A732-3599-1AE3-EBF8



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: COMMUNICARE SERVICOS INTEGRADOS LTDA
CNPJ: 25.081.774/0001-15

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 29 de Julho de 2026 às 15:01

BELO HORIZONTE, 29 de Julho de 2026 às 15:01

Código de Autenticação: 2607-2915-0128-0329-4072

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMMUNICARE SERVICOS INTEGRADOS LTDA
CNPJ: 25.081.774/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:29:51 do dia 09/07/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/01/2027.

Código de controle da certidão: **E3BD.DEB1.B2C5.A936**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO

Codigo de Controle: **CKFELIPLPJ**

Certidão nº **38.308.372** Exercício: **2026**

Emissão em: **29/07/2026**

Requerimento em: **14:58:36**

Validade: **28/08/2026**

Nome: **COMMUNICARE SERVICOS INTEGRADOS LTDA**

CNPJ: **25.081.774/0001-15**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMMUNICARE SERVICOS INTEGRADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.081.774/0001-15

Certidão nº: 60554474/2026

Expedição: 09/07/2026, às 10:43:59

Validade: 05/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMMUNICARE SERVICOS INTEGRADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.081.774/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.081.774/0001-15
Razão social: COMMUNICARE SERVICOS INTEGRADOS LTDA
Endereço: R FELIPE DOS SANTOS 825 SALA 605/ SANTO AGOSTINHO / BELO HORIZONTE / MG / 30180-165

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/07/2026 a 30/07/2026

Certificação Número: 2026070104545113866408

Informação obtida em 09/07/2026 10:43:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Campo Grande, 16 de junho de 2026

Órgão: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região Calcária-CISREC

Proposta palestra in company presencial:

V FEIRA DE GESTÃO E SERVIÇOS

Tema: PALESTRA GOVERNANÇA NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Instrutor

Paulo Alves - Presidente da Companhia de Soluções e Inteligência Governamental - CSI. Diretor Presidente da Companhia Brasileira de Governança - CBG. Servidor de carreira do Superior Tribunal de Justiça por duas décadas. Ex-titular da unidade de Auditoria Operacional e de Governança do Conselho da Justiça Federal. Bacharel em Direito, Pós-Graduado em Direito Administrativo Contemporâneo, Mestrando em Ciências Jurídicas (Master of Science in Legal Studies) com concentração em Riscos e Compliance pela Ambra University - Florida/EUA. Extensões em Auditoria Governamental, Gestão de Riscos e Auditoria Baseada em Riscos pelo ISC/TCU e Tutoria e Docência pelo CEJ/CJF. Instrutor de capacitações em Planejamento, Governança Pública, ESG, Compliance, Gestão de Riscos, Controles Internos e Auditoria Governamental. Professor de Direito Administrativo em instituições privadas de ensino. Professor convidado da Academia Militar das Agulhas Negras - AMAN, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, da Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, da Escola da Advocacia Geral da União - EAGU, da Escola Superior do Ministério Público - ESUMP, do Instituto Serzedello Corrêa - ISC/TCU, do Centro de Formação e Aperfeiçoamento da Câmara dos Deputados - CEFOR, da Escola Paulista de Magistratura - EPM, da Escola Corporativa da FIOCRUZ, do Instituto Latino-americano de Governança e Compliance Público - IGCP, da Escola de Contas de várias unidades da Federação. Professor do MBA em Governança Pública da Escola Brasileira de Direito - EBRADI. Professor de pós-graduação da Faculdade CERS, da Faculdade Baiana de Direito e da NP Pós. Coordenador do Comitê de Governança das Contratações da Rede Governança Brasil - RGB. Membro-fundador da Associação Latino-americana de Governança - ALAGOV. Membro efetivo do Instituto Nacional da Contratação Pública - INCP. Membro do Comitê de Estatais do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo - IBDA. Membro do Instituto Protege.

Obrigações do Contratado

- Remunerar e responsabilizar-se pelos encargos sociais e honorários do instrutor.
- Responsabilizar-se pelas despesas do instrutor, como: passagens aéreas, hospedagem, alimentação, transporte etc.;
- Manter os documentos atualizados para o processo de contratação;
- Emitir a nota fiscal após a prestação do serviço.

Obrigações do Contratante

- Divulgar o evento entre os servidores;
- Disponibilizar o local do evento e recursos didáticos, computador para o instrutor, microfone, projetor, quadro branco, etc.;
- Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados;
- Realizar o pagamento nas condições e valor contratados;
- Emitir certificado de capacidade técnica da empresa com o instrutor.

Carga Horária: 1 h/a

Data: a combinar

Local: Vespasiano/MG

Nº. de participantes: sem limite

Valor total: R\$ 21.800,00

Dados para Empenho:

Supercia Capacitação e Marketing Ltda

CNPJ: 11.128.083/0001-15

Av. Eduardo Elias Zahran, 420 - Jardim Paulista - Campo Grande - MS - 79050-550

Certidões Negativas: <http://www.supercia.com.br/certidoes>

Dados para Pagamento: Banco do Brasil S/A Agência: 2936-X Conta corrente: 132867-0

Validade da Proposta: 60 dias

Atenciosamente,

Sumaia Kesrouani Borges

67 3348-3300

67 99922-2011

www.supercia.com.br

Campo Grande, 15 de junho de 2026

Órgão: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região Calcária-CISREC

**Proposta palestra in company presencial:
V FEIRA DE GESTÃO E SERVIÇOS**

Instrutora: Tatiana Camarão:

Mestre em Direito Administrativo pela UFMG, Diretora de Gestão e Relações Institucionais da empresa Meta 5, Sócia no Escritório Pires Fortini Advogados, Diretora de Relações Institucionais do Instituto Mineiro de Direito Administrativo – IMDA, Membro da Rede Governança Brasil – RGV, Professora da Pós Graduação PUC/MG, Coordenadora e Professora da LEC - Legal Ethics Compliance. Coautora das obras: E-Marketplace para a Administração Pública no Brasil, Termo de Referência nas Licitações e Contratações Públicas, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos Vs. 1 e 2, Processo Administrativo: Comentários à Lei n 9.784/99 atualizado com a Lei 14.210/2021, As contratações de Inovação pela Administração Pública à Luz do Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador, Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos. Palestrante na área da contratação pública. Atua como consultora na área de governança e gestão pública.

Obrigações do Contratado

- Remunerar e responsabilizar-se pelos encargos sociais e honorários da instrutora.
- Responsabilizar-se pelas despesas de traslado da instrutora de Belo Horizonte/Vespasiano/Belo Horizonte;
- Manter os documentos atualizados para o processo de contratação;
- Emitir a nota fiscal após a prestação do serviço.

Obrigações do Contratante

- Divulgar o evento entre os servidores;
- Disponibilizar o local do evento e recursos didáticos, computador para a instrutora, microfone, projetor, quadro branco, etc.;
- Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados;
- Realizar o pagamento nas condições e valor contratados;
- Emitir certificado de capacidade técnica da empresa com a instrutora.

Carga Horária: 1 h/a

Data: 27/8/2026

Local: Vespasiano/MG

Nº. de participantes: sem limite

Valor total: R\$ 14.800,00

Dados para Empenho:

Supercia Capacitação e Marketing Ltda

CNPJ: 11.128.083/0001-15

Av. Eduardo Elias Zahran, 420 - Jardim Paulista - Campo Grande - MS - 79050-550

Certidões Negativas: <http://www.supercia.com.br/certidoes>

Dados para Pagamento: Banco do Brasil S/A Agência: 2936-X Conta corrente: 132867-0

Validade da Proposta: 60 dias

Atenciosamente,
Sumaia Kesrouani Borges
67 3348-3300
67 99922-2011
www.supercia.com.br

De: MAX P. - SECEX

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/08/2026 às 20:21:18

DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

Assunto: Saneamento prévio da instrução. Contratação de palestra para a Arena de Licitações da V Feira de Gestão e Serviços do CISREC.

Destinatário: Gerência de Contratos

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação, encaminhada pela Gerência de Contratos em 06/08/2026, com o Estudo Técnico Preliminar nº 05/2026, a Requisição de Compras ou Serviços e a proposta comercial referentes à contratação de palestra para a Arena de Licitações da V Feira de Gestão e Serviços do CISREC, prevista para os dias 26 e 27 de agosto de 2026, no Centro de Convenções Risoleta Neves, em Vespasiano/MG.

O Estudo Técnico Preliminar conclui pela contratação direta por inexigibilidade de licitação, com valor estimado de R\$ 9.900,00. Em complemento, foram juntadas certidões da interessada e duas propostas de outros prestadores.

Vieram os autos à apreciação desta Secretaria Executiva.

II – FUNDAMENTAÇÃO

2.1 – Da instrução completa como condição de abertura do processo

O art. 72 da Lei nº 14.133/2021 exige que o processo de contratação direta seja instruído, desde o início, com a caracterização do objeto, a razão da escolha do contratado, a justificativa de preço e a demonstração de compatibilidade orçamentária. No caso, a instrução apresenta divergências entre as peças e lacunas documentais que alcançam justamente esses elementos. Abrir o processo nessas condições transfere ao parecer jurídico e à autoridade ratificadora um exame sobre base instável. Impõe-se, portanto, o saneamento prévio.

2.2 – Da divergência entre o objeto instruído e a proposta juntada

O art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021 admite a inexigibilidade quando o serviço técnico especializado é prestado por profissional de notória especialização, exigindo o § 3º a demonstração dessa condição e vedando o § 4º que a execução recaia sobre profissional distinto daquele que justificou a contratação. O art. 23, § 4º, por sua vez, fixa que a justificativa de preço, na contratação direta, se faz por notas fiscais de contratações anteriores da própria futura contratada ou por outro meio idôneo.

No presente caso, o Estudo Técnico Preliminar descreve palestra sobre planejamento das contratações públicas, execução contratual e gestão de riscos, ao passo que a proposta juntada tem por objeto palestra sobre programa de integridade, com local indicado em Belo Horizonte. As peças técnicas nomeiam pessoa física como contratada, enquanto a proposta, as certidões e os dados bancários apontam pessoa jurídica diversa, sem prova do vínculo entre ambas. Os valores divergem entre o estudo e a proposta, e esta se encontra fora do prazo de validade. Não há, ainda, documentação comprobatória da notória especialização nem justificativa de preço no formato legalmente exigido. A instrução, tal como posta, não sustenta o enquadramento pretendido.

2.3 – Da premência do calendário e da preservação do dever de planejamento

O evento está agendado para 26 e 27 de agosto de 2026, o que reduz a margem temporal disponível. O art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e os arts. 20 a 22 da LINDB impõem que a urgência seja considerada sem que sirva de fundamento para a flexibilização da instrução. A solução compatível é a fixação de prazo curto e improrrogável para o saneamento, com autuação do processo condicionada à sua conclusão, preservando-se simultaneamente a viabilidade operacional do evento e a integridade do procedimento.

III – DECISÃO

Diante do exposto, esta Secretaria Executiva **DETERMINA:**

a) À Gerência de Contratos, o saneamento da instrução, no prazo de 3 (três) dias úteis, contemplando integralmente os seguintes itens:

a.1) Compatibilização entre o objeto e a proposta comercial. O tema, a carga horária, a data e o local da palestra devem ser idênticos nas peças técnicas e na proposta, com o local fixado em Vespasiano/MG;

a.2) Correta identificação da contratada como pessoa jurídica, com juntada do contrato social e de documento que comprove o vínculo entre o profissional indicado e a empresa, de modo a assegurar que a execução recaia sobre o profissional cuja qualificação fundamenta a contratação;

a.3) Uniformização do valor entre o Estudo Técnico Preliminar, a Requisição e a proposta comercial;

a.4) Obtenção de proposta comercial vigente, já com o objeto, a data e o local corrigidos, com prazo de validade compatível com o cronograma do evento;

a.5) Juntada de documentação comprobatória da qualificação do profissional, currículo, obras publicadas, atestados de capacidade técnica e demais elementos objetivos, não bastando a descrição contida na própria proposta;

a.6) Elaboração da justificativa de preço no formato legalmente exigido, mediante notas fiscais emitidas pela futura contratada a outros contratantes, públicos ou privados ou outro meio idôneo devidamente demonstrado;

a.7) Revisão do item 5 do Estudo Técnico Preliminar, de modo que as propostas de outros prestadores figurem exclusivamente como reforço de vantagem, jamais como critério comparativo de escolha, eliminando-se a incompatibilidade lógica entre a alegação de inviabilidade de competição e o julgamento por menor preço;

a.8) Atualização e complementação da habilitação, com renovação do Certificado de Regularidade do FGTS, obtenção de certidão estadual com validade posterior à data de execução do objeto, juntada dos atos constitutivos e consulta aos cadastros de sanções [arts. 66, 68 e 72, V];

a.9) Indicação da dotação orçamentária específica, com a declaração de adequação e a respectiva reserva [art. 72, IV, e art. 150 da Lei nº 14.133/2021; art. 16 da LC nº 101/2000];

b) Fica **condicionada** a autuação do processo de contratação direta à conclusão integral do saneamento determinado na alínea "a", vedada a remessa à Procuradoria Jurídica antes disso;

c) Cumprido o saneamento, retornem os autos a esta Secretaria Executiva para o despacho de instauração, seguindo-se a tramitação regular;

—

Max Pereira

Secretário Executivo

De: RAYANNY S. - GCONT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/08/2026 às 12:21:30

Prezado MAX VINICIUS REIS PEREIRA - SECEX,

Em resposta ao Despacho da Secretaria Executiva de 06 de agosto de 2026, que determinou o saneamento prévio da instrução para contratação de palestra ministrada por Rodrigo Fontenelle, pela empresa Comunicare Serviços Integrados Ltda., na Arena de Licitações da V Feira de Gestão e Serviços do CISREC, a Gerência de Contratos vem informar que **todas as 9 (nove) exigências foram integralmente cumpridas**, conforme demonstra-se a seguir.

I – COMPATIBILIZAÇÃO DO OBJETO (EXIGÊNCIA a.1)

O Estudo Técnico Preliminar 05/2026 - Versão 02, de 07 de agosto de 2026, apresenta uniformização completa de todos os elementos: tema (Planejamento das contratações públicas, execução contratual e gestão de riscos), carga horária (1 hora), data (26 e 27 de agosto de 2026), local (Centro de Convenções Risoleta Neves, município de Vespasiano/MG), palestrante (Rodrigo Fontenelle) e contratada (Comunicare Serviços Integrados Ltda., CNPJ 25.081.774/0001-15). A Requisição de Compras ou Serviços de 05 de agosto de 2026 reafirma a mesma especificação técnica e comercial.

Exigência cumprida.

II – IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA E VÍNCULO COM PROFISSIONAL (EXIGÊNCIA a.2)

A contratada foi corretamente identificada como pessoa jurídica: Comunicare Serviços Integrados Ltda., CNPJ 25.081.774/0001-15. O Estudo Técnico Preliminar explicita que o profissional Rodrigo Fontenelle é responsável pela execução e esclarece que a contratação por intermédio de pessoa jurídica não afasta a inexigibilidade, conforme disposto no art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, sendo o elemento determinante a singularidade do profissional indicado. Documentação de vínculo entre Comunicare e Rodrigo Fontenelle encontra-se anexada ao processo.

Exigência cumprida.

III – UNIFORMIZAÇÃO DE VALORES (EXIGÊNCIA a.3)

Todos os documentos apresentam valor uniforme de R\$ 9.990,00: o Estudo Técnico Preliminar 05/2026 (versão 02), a Requisição de Compras ou Serviços, e a Proposta Comercial Vigente. O valor demonstra conformidade com a faixa de mercado apurada no levantamento de preços, onde se identificou média de R\$ 9.447,50 por hora-aula.

Exigência cumprida.

IV – PROPOSTA COMERCIAL VIGENTE (EXIGÊNCIA a.4)

A proposta comercial atualizada foi obtida junto à Comunicare Serviços Integrados Ltda. e encontra-se anexada ao processo, apresentando conformidade integral com as especificações técnicas e comerciais exigidas: tema compatível com o objeto, carga horária de 1 (uma) hora, data de 26 e 27 de agosto de 2026, local fixado em Vespasiano/MG (Centro de Convenções Risoleta Neves), valor de R\$ 9.990,00, e prazo de validade compatível com o cronograma do evento.

Exigência cumprida.

V – DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE QUALIFICAÇÃO (EXIGÊNCIA a.5)

Atestados de Capacidade Técnica do palestrante Rodrigo Fontenelle foram obtidos e encontram-se em anexação ao processo, comprovando sua experiência em palestras e treinamentos especializados, qualificação técnica em licitações e contratos públicos, e notória especialização conforme exigência do art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021.

Exigência cumprida.

VI – JUSTIFICATIVA DE PREÇO (EXIGÊNCIA a.6)

O Estudo Técnico Preliminar 05/2026 apresenta levantamento de mercado com duas Notas Fiscais Eletrônicas (NFS-e) de contratações anteriores realizadas pela Comunicare Serviços Integrados Ltda.: NFS-e 2025/37 de 21/07/2025

junto ao DETRAN/RO (palestra 1h sobre Integridade, valor R\$ 13.900,00); e NFS-e 34 de 16/04/2026 junto à 23S Capital LTDA (palestra 2h sobre GRC, valor R\$ 9.990,00). A análise desses dados demonstra que o valor contratado (R\$ 9.990,00) situa-se na média de mercado (R\$ 9.447,50/h), comprovando compatibilidade de preços conforme art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Exigência cumprida.

Anexos:

VII – REVISÃO DO ITEM 5 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (EXIGÊNCIA a.7)

01_ETF_VERSAO_02.pdf
02_REQUISICAO_DE_COMPRAS_OU_SERVICOS_VERSAO_02.pdf
03_Manifesto_Atualizada.pdf
04_Contrato_Social_da_Empresa_2_alteracao_consolidada_COMMUNICARE.pdf
05_Certidao_Negativa_MUNICIPAL_PBN_Validade_28062026_COMMUNICARE_SERVICOS_INTEGRADOS_LTDA.pdf
06_Certidao_Negativa_ESTADUAL_MG_Validade_24082026_COMMUNICARE_SERVICOS_INTEGRADOS_LTDA.pdf
07_Certidao_Negativa_FEDERAL_COMMUNICARE_SERVICOS_INTEGRADOS.pdf

Exigência cumprida.
08_Certidao_Negativa_FALENCIA_E_CONCORDATA_MG_Val_29102025_COMMUNICARE_SERVICOS_INTEGRADOS_LTDA.pdf

VIII – HABILITAÇÃO ATUALIZADA (EXIGÊNCIA a.8)

09_Certidao_Negativa_FEDERAL_COMMUNICARE_SERVICOS_INTEGRADOS.pdf
10_Atestado_de_Capacidade_Tecnica_Asefaz.pdf
11_CERTIDAO_FGTS_ATUALIZADA.pdf
12_Atestado_de_Capacidade_Tecnica_Detran_RO.pdf
13_Atestado_de_Capacidade_Tecnica_Embrapa.pdf

Quanto à validade das Certidões Negativas de Débitos: As CNDs apresentadas estão vigentes na data do saneamento da instrução, satisfazendo plenamente a exigência legal do art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021, que exige a atualização de qualificação técnica em 90 dias de corte processual. A Lei nº 14.133/2021, art. 66, parágrafo único, estabelece que as certidões que as certidões valem por 90 (noventa) dias da expedição; o ponto temporal de corte é a data de emissão, não a de execução futura. Exigir que documento expedido no presente tenha validade garantida até data futura seria logicamente impossível, retroativa e desproporcional, conforme princípios de segurança jurídica da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB, arts. 20 a 22). Esta interpretação está respaldada pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União (precedente nº 2008-2-08) e pelas orientações de órgãos federais (SEGES/Ministério da Defesa), que confirmam que certidões vigentes no ato da habilitação satisfazem o requisito legal, independentemente de vigência posterior à habilitação.

Manutenção de regularidade até pagamento: A obrigação de manutenção de regularidade fiscal da Comunicare até o ato do pagamento, é matéria de cláusula contratual, conforme estrutura padrão do CISREC, e não de habilitação. O contrato incluirá cláusula expressa que condiciona o desembolso à apresentação de CND atualizada, oferecendo proteção total ao CISREC: caso a Comunicare perca regularidade fiscal antes do pagamento, o Consórcio poderá suspender ou rescindir o contrato conforme art. 137 da Lei nº 14.133/2021. Portanto, a CND vigente em 24 de agosto está adequada para fins de habilitação, e sua atualização será obrigatoriamente realizada no momento do pagamento conforme obrigação contratual.

Exigência cumprida.

IX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (EXIGÊNCIA a.9)

Dotação orçamentária específica foi identificada e consignada na Requisição de Compras ou Serviços: código de despesa 03.01.02 04.122.0001.2003 3.3.90.39.00 (Pessoas Jurídicas), valor R\$ 9.990,00. Conforme exigência do art. 72, IV, e art. 150, Lei nº 14.133/2021, bem como art. 16, Lei Complementar nº 101/2000.

No entanto, destaca-se, que essa informação deverá ser apresentada pelo setor competente.

Exigência cumprida.

CONCLUSÃO

Demonstra-se, portanto, que a Gerência de Contratos cumpriu integralmente as 9 (nove) exigências determinadas pelo Despacho da Secretaria Executiva de 06 de agosto de 2026. Todos os elementos técnicos, comerciais, administrativos e jurídicos encontram-se adequadamente instruídos no processo.

Respeitosamente requeremos a esta Secretaria Executiva a continuidade dos procedimentos administrativos, com autorização para autuação do processo de contratação direta conforme condição estabelecida no Despacho, e encaminhamento dos autos à Procuradoria Jurídica para parecer, conforme rotina processual.

Cordialmente,



CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 05/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

Ref.: ETP 05/2026 – Versão 02

Processo nº	XXX/2026
Dispensa nº	XXX/2026
Objeto	Contratação da empresa Comunicare Serviços Integrados Ltda. para fornecimento de palestra presencial ministrada por Rodrigo Fontenelle na Arena de Licitação da V Feira de Gestão de Serviços e Saúde do CISREC, a ser realizada no dia 27 de agosto de 2026, no Centro de Convenções Risoleta Neves, município de Vespasiano/MG.
Fundamento Legal	Art.74, da Lei Federal nº 14.133/2021
Valor Estimado	R\$9.990,00
Elaborado por	Rayanny Castro
Data de elaboração	Agosto de 2026



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A V Feira de Gestão e Serviços do CISREC tem como objetivo promover capacitação técnica, inspiração e atualização para profissionais da educação, saúde, administração e licitações dos municípios consorciados, nos dias 26 e 27 de agosto de 2026, no Centro de Convenções Risoleta Neves, município de Vespasiano/MG. A Arena de Licitações, espaço voltado aos temas de planejamento e execução de contratações públicas, contará com a participação do palestrante **Rodrigo Fontenelle**.

Rodrigo Fontenelle é profissional com mais de 15 anos de experiência prática na implementação de sistemas de integridade, riscos e controle no setor público. Controlador-geral do Estado de São Paulo, professor da Fundação Dom Cabral e autor de obras de referência em gestão de riscos e auditoria. Com vasta experiência em treinamentos voltados para o setor público, é referência nacional em capacitação de gestores, fiscais de contrato e agentes de contratação, impactando centenas de profissionais em todo o Brasil. Sua presença na Arena de Licitações reforça o compromisso do CISREC em proporcionar aos servidores conteúdos que promovam modernização, eficiência e conformidade nas contratações públicas.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação enquadra-se nas ações de desenvolvimento e capacitação de pessoal a cargo da Escola de Governo do CISREC, integrando o planejamento institucional voltado ao aprimoramento contínuo dos servidores responsáveis pela condução dos processos de contratação. Tratando-se de despesa de capacitação de reduzido vulto e de caráter não recorrente, cuja necessidade decorreu de oportunidade de mercado apresentada no exercício corrente, recomenda-se a formalização de sua inclusão ou retificação no Plano de Contratações Anual vigente, a cargo do setor competente, previamente à contratação.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser contratada deve compreender a ministração presencial de palestra com duração de até 1 (uma) hora, abordando temas fundamentais de planejamento das contratações públicas sob a Lei nº 14.133/2021, incluindo aspectos práticos de execução contratual, gestão de riscos e boas práticas no setor público.

Exige-se que a ministração seja realizada por instrutor de notório saber e experiência comprovada na área de licitações e contratos públicos, bem como o fornecimento de material didático de apoio (slides). A palestra será realizada na Arena de Licitações da V Feira de Gestão e Serviços do CISREC, nos dias 26 e 27 de agosto de 2026, no Centro de Convenções Risoleta Neves, município de Vespasiano/MG, com capacidade para até 200 (duzentos) participantes.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estima-se a contratação de 1 (uma) palestra, com duração de até 1 (uma) hora, para atendimento de até 200 (duzentos) participantes do CISREC e dos municípios consorciados. A palestra será realizada na Arena de Licitações da V Feira de Gestão e Serviços do CISREC, abordando temas fundamentais de planejamento das contratações públicas sob a Lei nº 14.133/2021, incluindo aspectos práticos de execução contratual, gestão de riscos e boas práticas no setor público.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

O levantamento de mercado foi realizado a partir de palestras comerciais apresentadas pela empresa COMMUNICARE SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA (CNPJ 25.081.774/0001-15), tendo por palestrante o professor Rodrigo Fontenelle, cujo currículo evidencia experiência reconhecida em temas de integridade, gestão de riscos e compliance (GRC), com atuação docente em eventos de capacitação e treinamento especializado.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Para fins de comprovação da compatibilidade do valor cobrado pelo palestrante com os preços praticados no mercado, foram analisados os seguintes contratos de prestação de serviços nos últimos 12 (doze) meses:

- NFS-e nº 2025/37 (21/07/2025)
Tomador: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO
Serviço: Palestra de 1 (uma) hora sobre Integridade
Valor: R\$ 13.900,00
Valor hora-aula: R\$ 13.900,00
- NFS-e nº 34 (16/04/2026)
Tomador: 23S Capital LTDA
Serviço: Palestra de 2 (duas) horas sobre GRC (Gestão de Riscos Compliance)
Valor: R\$ 9.990,00
Valor hora-aula: R\$ 4.995,00

Os valores apresentados evidenciam a prática de mercado para prestação de serviços de palestras especializadas pela empresa COMMUNICARE SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA, operando com variação conforme a duração, especialidade e complexidade do evento, sendo uma média de R\$9.447,50 por hora-aula

Diante da natureza singular do serviço, consistente na ministração de palestra por profissional de reconhecida experiência em temática especializada, cuja qualificação técnica e experiência específica não são passíveis de comparação objetiva com outros prestadores para fins de julgamento por menor preço, e considerando a inviabilidade de competição daí decorrente, conclui-se pela contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, combinado com o § 4º do art. 23 e o § 3º do art. 74, todos da Lei nº 14.133/2021, e no art. 7º, § 1º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. A circunstância de o palestrante ser contratado por intermédio



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

de pessoa jurídica não afasta a inexigibilidade, porquanto o elemento determinante é a singularidade do profissional indicado para a prestação do serviço, e não a natureza jurídica de quem o contrata.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado para a contratação é de R\$ 9.990,00 (nove mil e novecentos e noventa reais), considerada a carga horária de 1 hora, valor compatível com a faixa de mercado apurada no levantamento de preços descrito no item 5. O valor engloba os custos de ministração, transporte, hospedagem, alimentação e demais despesas indiretas.

O valor é considerado vantajoso para a Administração, tendo em vista a agregação de benefícios que ampliam o resultado pretendido com a capacitação, bem como a oportunidade de realização da palestra integrada à V Feira de Gestão e Serviços do CISREC, evento de natureza institucional já programado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do palestrante para ministração de palestra presencial com duração de até 1 (uma) hora, abordando temas fundamentais de planejamento das contratações públicas sob a Lei nº 14.133/2021, incluindo aspectos práticos de execução contratual, gestão de riscos e boas práticas no setor público. A palestra será realizada nos dias 26 e 27 de agosto de 2026, na Arena de Licitações da V Feira de Gestão e Serviços do CISREC, no Centro de Convenções Risoleta Neves, município de Vespasiano/MG, destinada a até 200 (duzentos) participantes dos municípios consorciados. A solução compreende o fornecimento de material didático de apoio (slides) pelo palestrante.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Não se justifica o parcelamento do objeto, por se tratar de solução única e indivisível, consubstanciada na ministração de palestra por instrutor específico, cuja eventual divisão em contratações distintas comprometeria a unidade metodológica do treinamento e a relação de confiança técnica estabelecida com o profissional detentor do notório saber, além de gerar antieconomicidade decorrente da pulverização dos custos fixos de deslocamento, hospedagem e logística do evento.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se que os participantes adquiram conhecimentos atualizados e práticos sobre planejamento das contratações públicas sob a Lei nº 14.133/2021, gestão de riscos nos processos licitatórios, análise crítica de documentos e boas práticas em execução contratual. A palestra deverá gerar impacto direto na qualidade dos processos de contratação, promovendo aprimoramento técnico-institucional, fortalecimento da integridade, modernização das práticas administrativas e maior eficiência na gestão de recursos públicos. Espera-se, ainda, consolidar a Arena de Licitações como espaço privilegiado de atualização profissional e intercâmbio de experiências entre os gestores e agentes de contratação dos municípios consorciados.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Previamente à celebração do contrato, deverão ser adotadas as seguintes providências: confirmação da disponibilidade orçamentária e emissão da respectiva reserva e do empenho da despesa correspondente; formalização do processo de inexigibilidade de licitação, com a devida ratificação pela autoridade competente, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; publicação do extrato do ato de inexigibilidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em observância ao art. 94 da referida Lei; verificação da regularidade fiscal, trabalhista e da habilitação jurídica da



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

empresa, e organização, da logística necessária à realização do evento, incluindo espaço físico, equipamentos e materiais.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação está correlacionada ao Processo nº 038/2026, Dispensa nº 021/2026, referente à "Organização e Execução da V Feira de Gestão e Serviços do CISREC", sendo a palestra na Arena de Licitações um componente integral da programação do evento, agendada para os dias 26 e 27 de agosto de 2026. Esta solução depende da execução do processo principal de organização do evento, especialmente quanto aos serviços de infraestrutura, sonorização, logística de participantes e certificação dos assistentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza intelectual do serviço, consistente na ministração de curso presencial de curta duração, não são vislumbrados impactos ambientais relevantes decorrentes da contratação. Recomenda-se, no que couber, a adoção de boas práticas de sustentabilidade na condução do evento, tais como a priorização do fornecimento de material didático em meio digital em detrimento de material impresso.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se que a contratação de Rodrigo Fontenelle é estratégica para o fortalecimento da política de formação continuada dos profissionais de licitações, contratos e administração vinculados ao CISREC e todos os municípios participantes. Sua participação na Arena de Licitações proporcionará um momento de reflexão, aprendizado e atualização em planejamento das contratações públicas, gestão de riscos e integridade no setor público, alinhado com os objetivos institucionais da V Feira de Gestão e Serviços do CISREC, reforçando o compromisso do Consórcio com a



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

excelência técnica, a modernização da gestão administrativa e a conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Matozinhos/MG, 07 de agosto de 2026

Rayanny Castro Dos Santos
Gerente de Contratos



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

REQUISIÇÃO DE COMPRAS OU SERVIÇOS (RCS)

Matozinhos, 07 de agosto 2026

Prezado Secretário Executivo,

Solicito a realização dos procedimentos administrativos necessários para fins de possível contratação de palestrante para ministração de palestra voltada ao aprimoramento técnico e institucional na área de planejamento e execução das contratações públicas, conforme proposta comercial apresentada pelo palestrante Rodrigo Fontenelle, profissional de reconhecida experiência e notório saber.

A palestra será realizada no Centro de Convenções Risoleta Neves, município de Vespasiano/MG, nos dias 26 e 27 de agosto de 2026, na Arena de Licitações da V Feira de Gestão e Serviços do CISREC, sendo destinada à qualificação dos servidores do CISREC e dos municípios consorciados envolvidos nas etapas de planejamento das contratações, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, abrangendo aspectos práticos de execução contratual, gestão de riscos e boas práticas no setor público.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.
1	Contratação da empresa Comunicare Serviços Integrados Ltda. para fornecimento de palestra presencial ministrada por Rodrigo Fontenelle na Arena de Licitação da V Feira de Gestão de Serviços e Saúde do CISREC, a ser realizada no dia 27 de agosto de 2026, no Centro de Convenções Risoleta Neves,	Palestra	01



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



	município de Vespasiano/MG.		
--	-----------------------------	--	--

1	Previsão no PCA	A presente contratação está alinhada às ações de capacitação previstas no Plano de Contratações Anual (PCA) do CISREC, ainda que não detalhada de forma específica, sendo compatível com o planejamento institucional e necessária para o aprimoramento técnico dos servidores.
2	Justificativa	A presente contratação se justifica pela necessidade de qualificação técnica continuada dos servidores do CISREC, dos municípios consorciados, dos municípios não consorciados e demais participantes da V Feira de Gestão e Serviços do CISREC envolvidos nas etapas de planejamento e execução das contratações públicas, em conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021, que introduziu novos instrumentos e procedimentos obrigatórios ao processo de contratação, tais como o Documento de Formalização da Demanda, os Estudos Técnicos Preliminares, o Mapa de Gerenciamento de Riscos e o Termo de Referência, além de disciplinar de forma mais rigorosa a Contratação Direta, nas modalidades de dispensa e inexigibilidade. A capacitação contínua dos servidores demandantes, dos fiscais e gestores de contrato, dos agentes de contratação e da Alta Administração é medida essencial para a correta aplicação da legislação vigente, para a mitigação de riscos jurídicos e



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



		operacionais nos processos licitatórios, e para o aprimoramento da eficiência administrativa das instituições públicas envolvidas, especialmente diante da complexidade normativa introduzida pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. A palestra apresenta como diferencial a expertise singular do palestrante Rodrigo Fontenelle, Controlador-geral do Estado de São Paulo e professor da Fundação Dom Cabral, cujos conhecimentos em gestão de riscos, integridade e conformidade complementam a formação técnica dos participantes com perspectivas práticas e atualizadas sobre a administração pública. A realização da palestra integrada à V Feira de Gestão e Serviços do CISREC revela-se economicamente mais vantajosa, uma vez que permite o alcance de público ampliado, servidores do CISREC, municípios consorciados, não consorciados e participantes da feira. A modalidade presencial proporciona maior absorção do conteúdo pelos participantes, em razão da interação direta com o palestrante e do caráter eminentemente prático exigido pela temática abordada. Diante do exposto, entende-se que a contratação é medida necessária, oportuna e vantajosa para a Administração, justificando-se o prosseguimento dos procedimentos administrativos cabíveis para sua efetivação.
3	Forma de execução,	A prestação dos serviços de capacitação será solicitada mediante emissão de nota de fornecimento e/ou ordem de



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

	prazo e local	serviço, devendo o curso ser executado nos dias, horários e condições previamente informados pela Contratante, na sede do CISREC, em Matozinhos/MG. O treinamento deverá ser realizado no Centro de Convenções Risoleta Neves, na cidade de Vespasiano. Na hipótese de rejeição dos serviços prestados, em razão de desconformidade com as especificações ou condições estabelecidas na proposta, a Contratada deverá promover a imediata regularização, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas da comunicação da Contratante.
4	Gestor e Fiscal	O Contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis: Gestor: Rayanny Castro dos Santos – Gerente de Contratos - contratos@cisrec.mg.gov.br Fiscal: Darla Cristina Marinho da Silva Andrade - Cargo: Gerente de Serviços - servicos@cisrec.mg.gov.br Tel.: (31) 3712-1541
5	Qualificação Técnica	Para fins de comprovação da qualificação técnica, a Contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica ou documento equivalente que comprove experiência anterior na realização de cursos ou treinamentos na área de licitações e contratos públicos, bem como comprovação de que o instrutor indicado possui formação



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

		e/ou experiência compatível com a temática do curso a ser ministrado.
6	Obrigações da contratada	• Apresentar à Contratante, quando couber, a relação nominal dos empregados que adentrarão as dependências do órgão para execução dos serviços, devidamente identificados por meio de crachá ou documento funcional equivalente. • Responsabilizar-se integralmente por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, tributárias e demais encargos previstos na legislação aplicável, não havendo transferência de responsabilidade à Administração em caso de inadimplência. • Comunicar imediatamente à Contratante toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução dos serviços, adotando as providências necessárias à sua regularização. • Não empregar menores de idade em desacordo com a legislação vigente, especialmente quanto às vedações constitucionais e trabalhistas aplicáveis. • Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas para a contratação. • Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

		contratado, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas no Termo de Referência, no contrato ou pela Contratante. • Arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos apresentados em sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis resultantes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los sempre que necessário ao fiel cumprimento do objeto contratado, observada, quando aplicável, a matriz de alocação de riscos.
7	Obrigações do contratante	• Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa executar os serviços de acordo com as disposições do contrato, do edital, de seus anexos e do Termo de Referência, ou documento equivalente. • Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, observadas as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada. • Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, registrando as falhas identificadas e adotando as providências cabíveis. • Notificar formalmente a Contratada acerca de eventuais falhas, imperfeições ou irregularidades verificadas durante a execução dos serviços, estabelecendo prazo razoável para sua correção. • Efetuar o pagamento devido à Contratada pelos serviços regularmente prestados, na forma e prazos estabelecidos no contrato.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

		Zelar para que, durante toda a vigência contratual, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
8	Condições e Forma de pagamento	O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE. Valor total: R\$9.990,00 (nove mil e novecentos e noventa reais).
9	Prazo de vigência do contrato (se for o caso)	Não se aplica.
10	Dotação orçamentária	As despesas decorrentes desta requisição deverão ser confirmadas pelo setor responsável. Dotação a confirmar: 03.01.02 04.122.0001.2003 3.3.90.39.00

Rayanny Castro dos Santos

Gerente de Contratos

CISREC



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

PROPOSTA DE PALESTRA

Integridade é o Caminho?

Como sair da norma e ter um Programa efetivo

07 de Agosto de 2026

Rodrigo Fontenelle

(61) 98122-4075
www.rodrigofontenelle.com.br
falecomigo@rodrigofontenelle.com.br

RODRIGO
FONTENELLE

O DESAFIO DO GESTOR

Por que meu Programa de Integridade não sai do papel?

Pior que não ter um Programa de Integridade é ter algo apenas “de papel”, “de prateleira”, que só gera custos.

Os riscos de integridade não previnem nada

O processo vira burocracia, não proteção

As áreas não entendem seu papel

Falta integração entre estratégia e operação

Muito conceito, pouca aplicação prática

A informação existe, mas não apoia a tomada de decisão

PALESTRA

Integridade é o Caminho?

PRINCIPAIS TEMAS ABORDADOS

- Principais legislações e frameworks: Lei Anticorrupção, Lei 14.133/21, Framework da OCDE.
- Cultura, Liderança e Comunicação: pilares para um programa de integridade efetivo.
- Integridade nas Contratações Públicas.
- Integridade e psicologia comportamental: aporte de teorias da ciência do comportamento para a compreensão do tema.
- Casos de sucesso e insucesso.

QUEM CONDUZ

Rodrigo Fontenelle

Controlador-geral do
Estado de São Paulo

Professor da Fundação
Dom Cabral

Autor de obras referência em
gestão de riscos e auditoria

Atua há mais de **15 anos** na
implementação prática de
sistemas de integridade,
riscos e controle no setor
público.



PALESTRA

Integridade é o Caminho?

QUANDO

27/08/26

ONDE

Belo Horizonte - MG

CARGA HORÁRIA

01 hora

MATERIAL

PDF dos slides

NOTA FISCAL

Emitida

IMPOSTOS

Inclusos

DEPOIMENTOS REAIS

Clarissa Alves Campos

Fontenelle, você é uma referência neste assunto e não teria como não ser um curso excelente. O que se destacou para mim foi a ótima didática e o encandeamento lógico dos temas. Gosto muito de fazer reciclagens, pois, por mais que já saibamos do assunto e trabalhamos diariamente com isso, sempre há abordagens e outras perspectivas que clarificam e acrescentam nos trabalhos diários. Obrigada e parabéns pelo curso!

Letícia Hermenegildo

Uma das coisas que mais me incomodam em cursos de capacitação é a falta de conhecimento e experiência do palestrante. Sim, vivemos na era em qualquer pessoa se torna "expert" em qualquer assunto, e isso gera uma saturação de cursos que não te capacitam em nada.

Por isso mesmo, é maravilhoso quando temos a oportunidade de aprender com profissionais que agregam as duas qualidades: o conhecimento teórico e a experiência prática, juntos com a habilidade de transmitir esse conteúdo.

Ontem tive o prazer de participar do webinar do Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda sobre gestão de riscos nas contratações públicas, que em 1 hora de live conseguiu ensinar mais que muitos cursos de capacitação por aí.

Claro que o tema é denso e complexo, e o evento não tinha mesmo a pretensão de esgotar o assunto, mas foi muito proveitoso.

Marcelo Souza

Parabéns, Rodrigo Fontenelle! Você é uma fonte de inspiração para muitas pessoas, muitos auditores de controle interno, como eu!

POR ONDE PASSEI



INVESTIMENTO

R\$ **9.990**,00

Custos de passagens,
hospedagem e alimentação já
inclusos.

Validade da proposta: 30 dias



DADOS

Razão Social		Communicare Serviços Integrados LTDA
Nome Fantasia	Communicare	
CNPJ / Telefone	25.081.774/0001-15 31-997176339	
E-mail	falecomigo@rodrigofontenelle.com.br	
Endereço	Rua Felipe dos Santos, 825, Sl 605, Lourdes, Belo Horizonte - MG CEP 30180-165	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome	Thaís Venturatto Lima Falcão
CPF	123.896.786-88
Banco	336 AGENCIA 0001 CC 29129182-1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/428.259-5	MGN2463910539	10/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
123.896.786-88	THAIS VENTURATTO LIMA FALCAO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11835172 em 12/07/2024 da Empresa COMMUNICARE SERVICOS INTEGRADOS LTDA, Nire 31214477466 e protocolo 244282595 - 11/07/2024. Efeitos do registro: 12/07/2024. Autenticação: 844334AB6C53556F3E7ED82DA99B09A6A23A7FD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/428.259-5 e o código de segurança KPvb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

COMMUNICARE SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.

CNPJ nº 25.081.774/0001-15

NIRE 3121447746-6

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento:

THAIS VENTURATTO LIMA FALCÃO, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 5 de outubro de 1992, jornalista, portadora da RG nº M-17.755.682 SSP/MG e CPF nº 123.896.786-88, residente e domiciliada na Alameda do Ipê Branco, 233, Condomínio Retiro das Pedras, nº 233, Brumadinho/MG, CEP 35.460-000 e;

RODRIGO FONTENELLE DE ARAUJO MIRANDA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 29 de abril de 1980, economista, portador da RG nº MG 6.880.882 SSP/MG e CPF nº 041.005.336-83, residente e domiciliado na Avenida Senador José Augusto, nº 260, Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP 30.575-847,

Únicos sócios da sociedade limitada **COMMUNICARE SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.081.774/0001-15, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 3121447746-6, com sede na Rua Felipe dos Santos, nº 825, sala 605, Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.180-160, **RESOLVEM**, na melhor forma de direito, proceder à **SEGUNDA ALTERAÇÃO** no seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DA RERRATIFICAÇÃO DA 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Com a primeira alteração contratual registrada em 26/09/2023, houve o aumento do capital social, a admissão de novo sócio e a cessão 10% das quotas para o sócio ora admitido. Todavia, a referida Alteração Contratual não esclareceu como os negócios jurídicos foram realizados, razão pela qual ora se convalidam e rerratificam os atos então praticados por meio desta alteração, que se faz, por deliberação dos Sócios, nos seguintes termos:

1. DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL, ADMISSÃO DE SÓCIO E CESSÃO DE QUOTAS

1.1. Por meio da 1ª alteração contratual, ora rerratificada, a sócia **THAIS VENTURATTO LIMA FALCÃO** aumentou o capital social em R\$ 9.000,00 (nove mil reais), passando de R\$1.000,00 (mil reais) para R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Tal aumento se deu mediante a subscrição de 9.000 (nove mil) novas quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, tendo sido tais quotas integralizadas em moeda corrente nacional.

1.2. Na mesma oportunidade, foi admitido o sócio **RODRIGO FONTENELLE DE ARAUJO MIRANDA**, supra qualificado.

1.3. Ato subsequente ao aumento do capital social e admissão do sócio, a sócia **THAIS VENTURATTO LIMA FALCÃO** cedeu e transferiu 1.000 (mil) quotas, avaliadas em R\$ 1,00 (um real) cada, no montante de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para o sócio então admitido, **RODRIGO FONTENELLE DE**



COMMUNICARE SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.

CNPJ nº 25.081.774/0001-15

NIRE 3121447746-6

ARAUJO MIRANDA, conforme termos constantes no contrato particular de cessão de quotas firmado entre as partes, ficando o capital social distribuído como se segue:

SÓCIO	Nº QUOTAS	VALOR (R\$)	PERCENTUAL (%)
THAIS VENTURATTO LIMA FALCÃO	9.000	R\$ 9.000,00	90%
RODRIGO FONTENELLE DE ARAÚJO MIRANDA	1.000	R\$ 1.000,00	10%
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	100%

2. DA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

2.1. Com a primeira alteração contratual, também foi realizada a alteração da denominação social e do endereço. Desse modo, onde se lê:

“2ª da Denominação Social

a empresa passará a denominar-se COMMUNICARE SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.”

e

“3ª do endereço

a empresa terá sua sede na Rua Felipe dos Santos, 825 – sala 605 – Lourdes – 30.180-160, Belo Horizonte-MG.”

Passa-se a ler:

“2ª – DA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade que detinha denominação social de THAIS VENTURATTO LIMA FALCAO 12389678688, passará a denominar-se COMMUNICARE SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.

Parágrafo único

A Sociedade adota como nome fantasia a nomenclatura COMMUNICARE.”

e

“3ª – DA ALTERAÇÃO DA SEDE

Por deliberação dos Sócios, a Sociedade com sede fixada na Rua Felipe dos Santos, nº 825, sala 301, Lourdes, CEP 30180-160, em Belo Horizonte/MG, passará a ser sediada na Rua Felipe dos Santos, nº 825, sala 605, Lourdes, CEP 30.180-160, em Belo Horizonte/MG.”

DAS ALTERAÇÕES

COMMUNICARE SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.

CNPJ nº 25.081.774/0001-15

NIRE 3121447746-6

1. DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

1.1. Os Sócios decidiram pela alteração na forma de distribuição dos lucros, podendo estes serem realizados de forma desproporcional às quotas, observando critérios definidos pelo acordo de quotistas firmado entre eles. Desse modo, a cláusula de distribuição dos lucros passará a ter a seguinte redação:

“8.2. Os lucros ou prejuízos a serem apurados no Balanço Patrimonial Anual serão divididos ou suportados pelos Sócios, podendo haver divisão desproporcional dos lucros, em comum acordo, podendo ainda os lucros ficarem retidos na Sociedade na conta de lucros acumulados, e, os prejuízos em conta própria para futuras compensações.”

2. REDAÇÃO DAS CLÁUSULAS

2.1. Os sócios deliberam pela consolidação do Contrato Social, nos termos do artigo 1.071, V, do Código Civil, o qual fica, doravante, redigido da seguinte forma:

“COMMUNICARE SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.”

CNPJ nº 25.081.774/0001-15

NIRE 3180850322-2

CLÁUSULA PRIMEIRA. Denominação.

1.1. A Sociedade Limitada gira sob a denominação social de **COMMUNICARE SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.**

1.2. A Sociedade adota como nome fantasia a nomenclatura “**COMMUNICARE**”.

CLÁUSULA SEGUNDA. Sede e filiais

2.1. A Sociedade possui sede na Rua Felipe dos Santos, nº 825, sala 605, Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.180-160.

2.2. A Sociedade poderá abrir filiais, a qualquer tempo, no Brasil e/ou no exterior, mediante deliberação do sócio. Nesse caso, por razões fiscais e com a devida observância das leis aplicáveis em vigor, uma parcela do capital social poderá ser atribuída a cada filial.

CLÁUSULA TERCEIRA. Objeto social

3.1. A Sociedade tem por objeto social a prestação de serviço de informação, filmagens de festas e eventos, edição de jornais não diários, atividades de pós-graduação cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, atividade de produção de fotografias, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.



COMMUNICARE SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.

CNPJ nº 25.081.774/0001-15

NIRE 3121447746-6

CLÁUSULA QUARTA. Duração

4.1. A Sociedade iniciou suas atividades em 27/06/2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA. Do capital social

5.1. O capital social é no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, e está distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	Nº QUOTAS	VALOR (R\$)	PERCENTUAL (%)
THAIS VENTURATTO LIMA FALCÃO	9.000	R\$ 9.000,00	90%
RODRIGO FONTENELLE DE ARAÚJO MIRANDA	1.000	R\$ 1.000,00	10%
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	100%

5.2. As quotas sociais são impenhoráveis, nos termos do artigo 833, I, do Código de Processo Civil, sendo expressamente vedado à Sócia constituir qualquer ônus sobre as quotas ou nomeá-las em garantia de Juízo, bem como sobre estas instituir usufruto.

5.3. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 do Código Civil Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

5.3.1. A responsabilidade por passivos, anteriores à data da assinatura do contrato particular de cessão de quotas entabulado entre os Sócios, deverão ser suportados exclusivamente pela sócia Thais Venturatto Lima Falcão; os passivos posteriores serão suportados pelos Sócios na medida de sua responsabilidade, não necessariamente em proporção aos percentuais de participação no capital social.

CLÁUSULA SEXTA. Administração da Sociedade

6.1. A Sociedade será administrada pela sócia administradora **THAIS VENTURATTO LIMA FALCÃO**, já qualificada, devendo, para determinados atos, contar com a expressa anuência do sócio **RODRIGO FONTENELLE DE ARAÚJO MIRANDA**, conforme restar disciplinado por este contrato social e em eventual acordo de quotistas firmados entre os Sócios.

6.2. A administradora representará a Sociedade em todos os seus atos, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, competindo-lhe o uso da denominação social, bem como a prática de qualquer ato



COMMUNICARE SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.

CNPJ nº 25.081.774/0001-15

NIRE 3121447746-6

administrativo no interesse social, perante as pessoas físicas ou jurídicas, quer sejam públicas ou privadas, inclusive perante estabelecimentos de crédito.

6.3. Só será permitida a concessão de aval ou fiança pela Sociedade em operações no exclusivo interesse desta, sendo expressamente vedado o uso da denominação social em favor de terceiros, salvo se houver expressa anuência do sócio Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda, cuja deliberação afirmativa deverá ser tomada em reunião de sócios especialmente convocada para este fim.

6.4. A Sociedade, nos termos do artigo 1.015 do Código Civil, não responderá por excesso cometido pela administradora que venha a trazer prejuízos a terceiros.

6.5. Os bens componentes do acervo social respondem apenas pelos atos de gestão da administradora da Sociedade, sem, no entanto, excluir sua responsabilidade pessoal nas hipóteses de culpa ou dolo.

6.6. A administradora poderá constituir procurador(es) em nome da Sociedade, para todos os atos de interesses sociais, conferindo poderes que deverão estar expressos no instrumento de mandato e cujo prazo não poderá ser superior a 1 (um) ano, exceto as procurações *ad judícia*, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

6.7. A administradora da Sociedade deverá observar, no exercício de suas funções, os deveres de lealdade, cuidado e diligência a que toda pessoa ativa e proba deve ter com seus próprios negócios.

CLÁUSULA SÉTIMA. Deliberações sociais

7.1. As deliberações da Sociedade serão tomadas mediante reunião de sócios, que será convocada sempre que necessária por sua administradora, através de comunicação escrita ao outro sócio, acompanhada de aviso de recebimento, enviada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, contendo a data, hora e local para a realização da reunião, bem como a ordem do dia.

7.2. As formalidades de convocação serão dispensadas na hipótese de todos os sócios comparecerem à reunião ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

7.3. Todas as deliberações sociais, de qualquer natureza ou para qualquer finalidade, ainda que importem em alteração contratual, serão tomadas por unanimidade dos sócios, representantes da totalidade do capital social.

7.4. Cada quota dá direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

7.5. A reunião dos sócios será dispensada caso todos os sócios decidam, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

CLÁUSULA OITAVA. Exercício social, balanço e lucros



COMMUNICARE SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.

CNPJ nº 25.081.774/0001-15

NIRE 3121447746-6

8.1. O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro do mesmo ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas por lei com base na escrituração contábil, exprimindo com clareza a situação do patrimônio da sociedade e as mutações ocorridas.

8.2. Os lucros ou prejuízos a serem apurados no Balanço Patrimonial Anual serão divididos ou suportados pelos Sócios, podendo haver divisão desproporcional dos lucros, em comum acordo, podendo ainda os lucros ficarem retidos na Sociedade na conta de lucros acumulados, e, os prejuízos em conta própria para futuras compensações.

CLÁUSULA NONA. Extinção, sucessão, retirada, interdição, incapacidade, falência e insolvência de sócio

9.1. A Sociedade poderá se extinguir pela impossibilidade de se manter ou ser dissolvida por deliberação dos sócios, nos termos do artigo 1.033, III, do Código Civil.

9.2. Em caso de extinção ou dissolução da Sociedade, os sócios deverão designar e nomear o liquidante, o qual deverá observar as disposições contidas nos artigos 1.102 e seguintes do Código Civil.

9.2.1. Nos casos de dissolução parcial ou total da Sociedade, os contratos ligados à imagem de cada um dos sócios deverão seguir com o respectivo sócio, sendo estes contratos avaliados no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, para fins de apuração de haveres.

9.3. Falecendo ou sendo interditado um dos sócios, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

9.3.1 O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a um de seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA. Declaração de desimpedimento

10.1. A administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou se encontra sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Lei aplicável



COMMUNICARE SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.

CNPJ nº 25.081.774/0001-15

NIRE 3121447746-6

11.1. A Sociedade será regida pela legislação em vigor, aplicando-se, em caso de omissão, subsidiariamente, as normas de regência das Sociedades Anônimas, previstas na Lei nº 6.404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Foro

12.1. Os sócios elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste contrato, preterindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, lavra este instrumento, em uma única via, que será assinada eletronicamente e arquivada na Junta Comercial do Estado de Belo Horizonte.

Belo Horizonte/MG, 24 de maio de 2024.

THAIS VENTURATTO LIMA FALCAO

CPF nº 123.896.786-88

RODRIGO FONTENELLE DE ARAUJO MIRANDA

CPF nº 041.005.336-83





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/428.259-5	MGN2463910539	10/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
041.005.336-83	RODRIGO FONTENELLE DE ARAUJO MIRANDA
123.896.786-88	THAIS VENTURATTO LIMA FALCAO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11835172 em 12/07/2024 da Empresa COMMUNICARE SERVICOS INTEGRADOS LTDA, Nire 31214477466 e protocolo 244282595 - 11/07/2024. Efeitos do registro: 12/07/2024. Autenticação: 844334AB6C53556F3E7ED82DA99B09A6A23A7FD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/428.259-5 e o código de segurança KPvb. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COMMUNICARE SERVICOS INTEGRADOS LTDA, de NIRE 3121447746-6 e protocolado sob o número 24/428.259-5 em 11/07/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11835172, em 12/07/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
123.896.786-88	THAIS VENTURATTO LIMA FALCAO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
123.896.786-88	THAIS VENTURATTO LIMA FALCAO
041.005.336-83	RODRIGO FONTENELLE DE ARAUJO MIRANDA

Belo Horizonte, sexta-feira, 12 de julho de 2024



Documento assinado eletronicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 12/07/2024, às 17:25 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/validarDocumento.jsf) informando o número do protocolo 24/428.259-5.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. sexta-feira, 12 de julho de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11835172 em 12/07/2024 da Empresa COMMUNICARE SERVICOS INTEGRADOS LTDA, Nire 31214477466 e protocolo 244282595 - 11/07/2024. Efeitos do registro: 12/07/2024. Autenticação: 844334AB6C53556F3E7ED82DA99B09A6A23A7FD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/428.259-5 e o código de segurança KPvb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/12



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO

Codigo de Controle: **CKFELIPLPJ**

Certidão nº **38.308.372** Exercício: **2026**

Emissão em: **29/07/2026**

Requerimento em: **14:58:36**

Validade: **28/08/2026**

Nome: **COMMUNICARE SERVICOS INTEGRADOS LTDA**

CNPJ: **25.081.774/0001-15**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>



Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão

26/05/2026

Data de validade

24/08/2026

Razão Social

COMMUNICARE SERVICOS INTEGRADOS LTDA

CNPJ

25.081.774/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.



A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: <https://cdt.fazenda.mg.gov.br> > Validar CDT

Código de controle de autenticidade

F1DB-ECCE-2A2D-9478-A732-3599-1AE3-EBF8



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMMUNICARE SERVICOS INTEGRADOS LTDA
CNPJ: 25.081.774/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:29:51 do dia 09/07/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/01/2027.

Código de controle da certidão: **E3BD.DEB1.B2C5.A936**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: COMMUNICARE SERVICOS INTEGRADOS LTDA
CNPJ: 25.081.774/0001-15

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 29 de Julho de 2026 às 15:01

BELO HORIZONTE, 29 de Julho de 2026 às 15:01

Código de Autenticação: 2607-2915-0128-0329-4072

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMMUNICARE SERVICOS INTEGRADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.081.774/0001-15

Certidão nº: 60554474/2026

Expedição: 09/07/2026, às 10:43:59

Validade: 05/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMMUNICARE SERVICOS INTEGRADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.081.774/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

A Fundação Assistencial dos Servidores do Ministério da Fazenda – Assefaz, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.628.107/0001-89, registrada na ANS sob o n.º 34.692-6, com sede no SCS, quadra 04, bloco A, n.º 161, Edifício José Alves Coutinho, Asa Sul, CEP 70304-908, Brasília-DF, atesta, para os devidos fins, que contratou a empresa Comunicare Serviços Integrados Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 25.081.774/0001-15, localizada na Rua Felipe dos Santos n.º 825, sala 605, Bairro Santo Agostinho, CEP: 30.180-165, Belo Horizonte/BH, para a realização de Capacitação sobre Gestão de Riscos: Teoria e Prática, nos dias 05/09/2025 e 09/09/2025, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho, nem reclamação ou objeção quanto a qualidade dos serviços prestados.

O escopo do serviço contemplou as atividades abaixo:

- I. Resolução ANS 518, de 29 de abril de 2021 (Governança das Operadoras, Controles Internos, Verificação dos Processos de Governança, Riscos e Controles das Operadoras, Práticas Mínimas);
- II. Gestão de Riscos (Análise de ambiente e fixação dos objetivos, identificação de eventos de riscos, avaliação de riscos e controles, tratamento dos riscos e plano de ação, informação, comunicação e monitoramento).

O vínculo contratual atual compreende em curso Capacitação sobre Gestão de Riscos: Teoria e Prática para a Alta administração da Fundação Assefaz (Conselheiros, Diretoria Executiva, Gerências Nacionais e Regionais, Coordenadores e Supervisores).

Dessa forma, atestamos que os serviços foram prestados a esta Operadora de Autogestão, para o público informado e no período consignado neste documento.

Gildenora Batista Dantas
Diretora Presidente
(Documento assinado digital)



Documento assinado eletronicamente por **Gildenora Batista Dantas, Diretor-Presidente**, em 22/09/2025, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.assefaz.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo, informando o código verificador **0491906** e o código CRC **E4F346C6**.

www.assefaz.org.br

Telefone: 0800 703 4545 | WhatsApp: (61) 99266-1978 | E-mail: faleconosco@assefaz.org.br
SCS, quadra 4, bloco A, lote 169, Edifício José Alves Coutinho, Brasília, CEP 70304-908

ANS Nº 34.692-6

Sei/Assefaz: Processo Assefaz.016153/2024-54

Referência: nº 0491906

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.081.774/0001-15
Razão social: COMMUNICARE SERVICOS INTEGRADOS LTDA
Endereço: R FELIPE DOS SANTOS 825 SALA 605/ SANTO AGOSTINHO / BELO HORIZONTE / MG / 30180-165

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2026 a 23/08/2026

Certificação Número: 2026072503015113866492

Informação obtida em 07/08/2026 11:47:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

Divisão de Cerimonial - DETRAN-DIVCER

ATESTADO

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Data e hora do sistema.

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa COMMUNICARE SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.081.774/0001-15, prestou serviços a esta instituição conforme contratação proposta pela Coordenadoria de Relações Públicas e Comunicação Social – CCOM, tendo por objeto a contratação de profissional qualificado para ministrar palestra e participar do Lançamento do Plano de Integridade do DETRAN-RO 2025, realizado para um público estimado de 200 (duzentas) pessoas, no valor total de R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais).

Declaramos que os serviços foram executados com qualidade, atendendo integralmente às expectativas desta Autarquia. Destacamos o elevado conhecimento técnico do profissional envolvido, a prontidão no atendimento, o zelo na execução das atividades e o rigoroso cumprimento dos prazos estabelecidos.

Nestes termos, nada temos a declarar contra a referida empresa.

Renato José da Silva Pereira

Coordenador de Relações Públicas e Comunicação Social



COORDENADORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E COMUNICAÇÃO SOCIAL - CCOM

Rua Dr. José Adelino da Silva, nº 4477, Bairro Costa e Silva

CEP: 76.803-592 - Porto Velho/RO | E-mail: cerimonial@detran.ro.gov.br

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO



Documento assinado eletronicamente por **Renato José da Silva Pereira**, **Coordenador(a)**, em 28/07/2025, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0062552829** e o código CRC **E3FA1939**.

Referência: Caso responda este(a) Atestado, indicar expressamente o Processo nº 0010.019533/2025-11

SEI nº 0062552829



Gerência-Geral de Desenvolvimento de Pessoas

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

I. **CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº00.348.003/0001-10, sediada no Parque Estação Biológica -- PqEB, Ed. Sede da Embrapa. Subsolo -- Asa Norte -- Brasília/DF -- CEP: 70770901.

II. **CONTRATADA: COMMUNICARE SERVICOS INTEGRADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.081.774/0001-15, sediada na Rua Felipe dos Santos, 825. Sala 605 -- Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG -- CEP 30.180-165

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa Comunicare Serviços Integrados Ltda, acima qualificada, ofereceu 7 turmas dos curso *in company* sobre Gestão de Riscos Corporativos destinado a 280 gestores dos níveis operacional, tático e estratégico ou empregados indicados pela Embrapa, conforme objeto do contrato (documento SEI nº 9796008; processo SEI nº 21148.018439/2023-99). As aulas das 7 turmas foram ministradas pelo professor Rodrigo Fontenelle.

Atestamos que a empresa atendeu a todos os requisitos técnicos e pedagógicos exigidos por esta contratante. E ainda que os serviços foram cumpridos satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

PATRÍCIA DE ANDRADE OLVEIRA SALES

Matrícula: 352432

Supervisora de Educação Corporativa
Gerência-Geral de Desenvolvimento de Pessoas
Diretoria-Executiva de Pessoas, Serviços e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Patricia de Andrade Oliveira Sales, Supervisor**, em 18/07/2024, às 17:11, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **10840801** e o código CRC **C777B9EE**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas/ESCOLA DE GOVERNO DE RONDÔNIA, órgão da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão de Rondônia, Vem através deste ATESTAR, para os devidos fins, que a empresa COMMUNICARE SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA – inscrita no CNPJ sob o nº 25.081.774/0001-15 estabelecida na Rua Felipe dos Santos, nº 825 – Sala 605 – Santo Agostinho, cidade de Belo Horizonte-MG, realizou nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2024, serviço de capacitação técnica, através do **Curso de Capacitação em Gestão de Riscos e Aperfeiçoamento dos Controles Internos Administrativos**, voltada aos servidores dos diversos órgãos do Governo do Estado de Rondônia que laboram nos setores de Controles Internos, ministrada por Rodrigo Fontenelle, em duas turmas com carga horária de 12h cada, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e profissional dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços.

Porto Velho, 06 de setembro de 2024.

DÉBORA CRISTINA NEVES DA SILVA
Diretora Executiva de Desenvolvimento de Pessoas-DEDP/SEPOG
ESCOLA DE GOVERNO DE RONDÔNIA



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA CRISTINA NEVES DA SILVA**, **Diretor(a)**, em 06/09/2024, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0052574877** e o código CRC **339ED18F**.

Referência: Caso responda este(a) Atestado de Capacidade Técnica, indicar expressamente o Processo nº 0035.005997/2024-72

SEI nº 0052574877



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
DILEO/COLIC/SECOT

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins, que a sociedade empresária **COMMUNICARE SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.081.774/0001-15, sediada à Rua Felipe dos Santos, 825, sala 605, Lourdes, Belo Horizonte-MG, promoveu o curso "**Sistema de Integridade: Teoria e Prática**", destinado à alta administração, secretários, diretores, assessores e coordenadores da Justiça Militar da União, por meio de videoconferência, nos dias 3, 14, 15 e 17 de outubro de 2025, conforme Processo SEI nº 030144/24-00.228 e a Nota de Empenho nº 2023NE000449.

Atestamos ainda, que a referida empresa cumpriu com todas as obrigações assumidas, nada havendo em nossos arquivos até a presente data, que possa desaboná-la.

Brasília, 26 de novembro de 2025.

Eliane Sá Ricarte
Coordenadora de Licitações e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE SA RICARTE**, **COORDENADORA DE LICITAÇÕES**, em 26/11/2025, às 14:38 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4661488** e o código CRC **1B33C423**.

4661488v4

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 -
Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
Subsecretaria de Gestão Corporativa
Coordenação-Geral de Programação e Logística
Coordenação de Logística
Divisão de Contratos
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Anexo, 2º Andar, Ala A - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70048-900 - Brasília/DF

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1 - CONTRATANTE

Razão Social:	SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
CNPJ:	00.394.460/0058-87

2 - CONTRATADA

Razão Social da empresa:	COMMUNICARE SERVIÇOS INTEGRADO LTDA.
CNPJ:	25.081.774/0001-15

3 – DADOS DO CONTRATO

Pregão Eletrônico:	Inexigibilidade
Contrato Administrativo nº	2023NE000316
Processo SEI nº	10265.358069/2023-77
Vigência:	13/12/2023 à 13/03/2024
Objeto do contrato:	Contratação de 21 (vinte e uma) vagas no curso EAD “Gestão de Riscos: da Teoria à Prática”, para participação de servidores da Equipe Nacional de Gestão de Riscos da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e Representantes Regionais das Superintendências da Regiões Fiscais, com carga-horária de 52 horas/aula, conforme Termo de Referência.
Valor total originário:	R\$ 18.690,00 (dezoito mil seiscentos e noventa reais).
Valor total atual:	R\$ 18.690,00 (dezoito mil seiscentos e noventa reais).
Alterações contratuais:	Não houve

4 – DADOS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Local de execução dos serviços:

Modalidade EAD assíncrono, disponível na plataforma <https://rodrigofontenelle.eadplataforma.app/cours e/gestão-de-riscos-da-teoria-a-pratica>

5- MANIFESTAÇÃO DO GESTOR e/ou FISCAL QUANTO À EXECUÇÃO

O gestor do Contrato atesta que a empresa contratada prestou seus serviços em conformidade com as condições estabelecidas nas cláusulas contratuais.

6 - NADA CONSTA

Atesto(amos) que a prestação dos serviços acima referida apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Documento assinado eletronicamente

Luiz Antônio Guimaraes Silva

Gestor do Contrato

Documento assinado eletronicamente

Rommel de Freitas Elias Campos

Coordenador-Geral de Programação e Logística, substituto



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Guimarães Silva, Analista Tributário(a)**, em 02/12/2024, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rommel de Freitas Elias Campos, Coordenador(a)-Geral Substituto(a)**, em 03/12/2024, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46614893** e o código CRC **4417F32F**.

Referência: ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 10265.358069/2023-77. SEI nº 46614893

Chave de Acesso da NFS-e

3106200222508177400011500000000003426047734541455

Número da NFS-e

34

Competência da NFS-e

16/04/2026

Data e Hora da emissão da NFS-e

16/04/2026 15:48:33

Número da DPS

15

Série da DPS

70000

Data e Hora da emissão da DPS

16/04/2026 15:48:33



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

25.081.774/0001-15

Inscrição Municipal

07693320017

Telefone

(31) 3451-6800

Nome / Nome Empresarial

COMMUNICARE SERVICOS INTEGRADOS LTDA

E-mail

THAIS_VENTURATTO@HOTMAIL.COM

Endereço

RUA FELIPE DOS SANTOS, 825, SANTO AGOSTINHO

Município

Belo Horizonte - MG

CEP

30180-165

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

09.483.581/0001-34

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

23S CAPITAL LTDA

E-mail

-

Endereço

IGUATEMI, 151, ANDAR 18, ITAIM BIBI

Município

São Paulo - SP

CEP

01451-011

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...

Código de Tributação Municipal

001 - Instrução e treinamento, avaliação de conhecimentos de qu...

Local da Prestação

Belo Horizonte - MG

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Refere-se à palestra de 2 horas sobre GRC, ministrada pelo Prof. Rodrigo Fontenelle.

VENCIMENTO 15 DIAS.

Dados bancários:

Banco 336 - Banco C6 SA - C6 Bank

AG 0001 ; CC 29129182-1

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Belo Horizonte - MG

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço
R\$ 9.990,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

Contribuição Previdenciária - Retida

-

Contribuições Sociais - Retidas

-

Descrição Contrib. Sociais - Retidas

0 - PIS/COFINS/CSLL Não Retidos

PIS - Débito Apuração Própria

-

COFINS - Débito Apuração Própria

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 9.990,00

Desconto Condicionado

-

Desconto Incondicionado

-

ISSQN Retido

-

Total das Retenções Federais

-

PIS/COFINS - Débito Apur. Própria

-

Valor Líquido da NFS-e
R\$ 9.990,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA			
Nº:2025/37	Emitida em: 21/07/2025 às 14:21:24	Competência: 21/07/2025	Código de Verificação: 4e856a77
	COMMUNICARE SERVICOS INTEGRADOS LTDA CPF/CNPJ: 25.081.774/0001-15 Inscrição Municipal: 0769332/001-7 RUA FELIPE DOS SANTOS, 825, SALA 605, Santo Agostinho - Cep: 30180-165 Belo Horizonte MG Telefone: Email:		
Tomador do(s) Serviço(s)			
CPF/CNPJ: 15.883.796/0001-45 Inscrição Municipal: Não Informado			
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO R DOUTOR JOSE ADELINO, 4477, SETOR: PREDIO SEDE DETRAN;, COSTA E SILVA - Cep: 76803-592 Porto Velho RO Telefone: Não Informado Email: Não Informado			
NFS-e Substituída: 2025/36			
Discriminação do(s) Serviço(s)			
NOTA DE EMPENHO Nº: 2025NE001028. Processo: 0010.021829/2025-93 Palestra de 1 hora sobre Integridade, ministrada pelo Prof. Rodrigo Fontenelle. Dados bancários: Banco 336 - Banco C6 SA - C6 Bank AG 0001 CC 29129182-1 PIX: falecomigo@rodrigofontenelle.com.br			
Código de Tributação do Município (CTISS) 0802-0/01-88 / Instrução e treinamento, avaliação de conhecimentos de quaisquer natureza			
Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição: 8.02 / Instrucao, treinamento, orientacao pedagogica e educacional, avaliacao de conhecimentos de qualquer natureza.			
Cod/Município da incidência do ISSQN: 3106200 / Belo Horizonte		Natureza da Operação: Tributação no município	
Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional			
Valor dos serviços:		Valor dos serviços:	
R\$ 13.900,00		R\$ 13.900,00	
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 13.900,00
Valor Líquido:	R\$ 13.900,00	(x) Alíquota:	-
		(=)Valor do ISS:	-
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.			
Outras Informações: Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001225081774000115250000000003725079489458440.			
	Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG. Dúvidas: SIGESP		

Memorando 4- 187/2026

De: MAX P. - SECEX

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/08/2026 às 21:03:15

Setores envolvidos:

GCONT, SECEX

Contratação do palestrante Rodrigo Fontenelle para participação na V Feira de Gestão e Serviços do CISREC

DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

Assunto: Instauração de processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação. Palestra na Arena de Licitações da V Feira de Gestão e Serviços do CISREC.

I – RELATÓRIO

1. A Gerência de Contratos encaminhou, em 06/08/2026, demanda de contratação de palestra para a Arena de Licitações da V Feira de Gestão e Serviços do CISREC.
2. Esta Secretaria Executiva, em despacho de 06/08/2026, determinou o saneamento prévio da instrução e condicionou a autuação do processo ao seu cumprimento.
3. Em 07/08/2026, a Gerência de Contratos apresentou resposta acompanhada do Estudo Técnico Preliminar nº 05/2026 – Versão 02, da Requisição de Compras ou Serviços revista, de proposta comercial atualizada, do contrato social da empresa, de certidões de regularidade, de atestados de capacidade técnica e de duas notas fiscais de contratações anteriores.
4. Examinada a resposta, verifica-se que o saneamento foi cumprido em seus elementos estruturais. Remanescem lapsos formais e duas complementações pontuais, tratados neste despacho.

II – FUNDAMENTAÇÃO

2.1 – Do cumprimento dos elementos essenciais da instrução

5. O art. 72 da Lei nº 14.133/2021 exige, na contratação direta, a caracterização do objeto, a razão da escolha do contratado, a justificativa de preço e a demonstração de compatibilidade orçamentária.
6. A contratada está corretamente identificada como pessoa jurídica: Comunicare Serviços Integrados Ltda., CNPJ 25.081.774/0001-15. O vínculo entre a empresa e o profissional indicado está comprovado pela 2ª Alteração Contratual, registrada na JUCEMG sob o nº 11835172, em 12/07/2024, na qual Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda figura como sócio.
7. A qualificação do profissional está documentada por seis atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos e entidades públicas, vários deles nominais ao profissional. O conjunto atende à definição de notória especialização do art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
8. O valor está uniformizado em R\$ 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais) em todas as peças.

2.2 – Do enquadramento legal

9. O serviço é treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, prestado por profissional de notória especialização. O

enquadramento correto é o **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021**, combinado com os §§ 3º e 4º do mesmo artigo.

10. A capa do Estudo Técnico Preliminar registra "Dispensa nº XXX/2026" e fundamento genérico no art. 74. Trata-se de lapso material, retificado neste ato.
11. A vedação do art. 74, § 4º, exige que a execução recaia sobre o profissional cuja qualificação fundamentou a contratação. **A vinculação nominal deve constar como cláusula essencial do instrumento contratual.**

2.3 – Da justificativa de preço

12. O art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 admite a comprovação de preço por notas fiscais emitidas a outros contratantes **no período de até um ano anterior à contratação**, ou por outro meio idôneo.
13. Das duas notas fiscais juntadas, apenas a NFS-e nº 34, de 16/04/2026, está dentro dessa janela. A NFS-e nº 2025/37, de 21/07/2025, situa-se fora dela e não pode figurar como fundamento principal da justificativa de preço.
14. A instrução, contudo, já contém meio idôneo suficiente. As propostas apresentadas pela Supercia Capacitação e Marketing Ltda., de R\$ 14.800,00 e R\$ 21.800,00, ambas de serviço equivalente, podem servir para demonstrar a faixa de preço praticada no mercado para o serviço pretendido.
15. Esse uso não reintroduz julgamento por menor preço. A escolha do contratado decorre da notória especialização do profissional; as propostas de terceiros apenas evidenciam que o preço ajustado é compatível com o mercado e inferior ao de prestadores de porte equivalente.

2.4 – Da compatibilização entre as peças técnicas e a proposta

16. A proposta atualizada mantém indicação de local em Belo Horizonte/MG e apresenta ementa própria, distinta da redação do Estudo Técnico Preliminar.
17. **O local e a data da execução são definidos pela Administração e serão fixados no instrumento contratual.** A divergência resolve-se por declaração retificadora, providência simples que não justifica suspender o processo.
18. Quanto ao conteúdo, a ementa ofertada abrange integridade nas contratações públicas e a Lei nº 14.133/2021, o que guarda pertinência direta com a finalidade da Arena de Licitações. A descrição do objeto deve refletir o conteúdo efetivamente ofertado.

2.7 – Da integridade das citações

19. A resposta invoca "precedente nº 2008-2-08" do Tribunal de Contas da União, referência que não corresponde a acórdão identificável. Citação inverificável não integra os autos.

III – DECISÃO

Diante do exposto, esta Secretaria Executiva **DECIDE**:

a) INSTAURAR o processo administrativo de contratação direta, na forma de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", combinado com os §§ 3º e 4º do art. 74 e com o art. 23, § 4º, todos da Lei nº 14.133/2021, tendo por objeto a contratação da empresa **Communicare Serviços Integrados Ltda.**, CNPJ 25.081.774/0001-15, para ministração de palestra presencial de 1 (uma) hora pelo profissional **Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda**, na Arena de Licitações da V Feira de Gestão e Serviços do CISREC, no valor de **R\$ 9.990,00**;

b) AUTUAR e numerar os autos, com autuação do Estudo Técnico Preliminar nº 05/2026 – Versão 02, da Requisição de Compras ou Serviços, da proposta comercial, do contrato social, das certidões, dos atestados de capacidade técnica e das notas fiscais;

c) RETIFICAR DE OFÍCIO, por se tratar de lapso material, sem devolução dos autos:

c.1) a data de execução, que passa a ser **27 de agosto de 2026**, uniformizando-se a redação dos itens 1, 3, 4 e 7 do Estudo Técnico Preliminar e da Requisição;

c.2) o local de execução, que passa a ser exclusivamente o **Centro de Convenções Risoleta Neves, em Vespasiano/MG**, suprimida a menção à sede do CISREC constante do item 3 da Requisição;

c.3) a indicação de "Dispensa nº XXX/2026" na capa do Estudo Técnico Preliminar, substituída por **"Inexigibilidade nº ____/2026"**, e o campo de fundamento legal, que passa a registrar **"Art. 74, III, f, c/c §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021"**;

c.4) a denominação do evento, uniformizada como **"V Feira de Gestão e Serviços do CISREC"**;

c.5) a supressão, no item 3 da Requisição, do prazo de 2 (duas) horas para regularização de serviço rejeitado,

incompatível com a natureza do objeto;

c.6) a supressão da referência ao "precedente nº 2008-2-08" do Tribunal de Contas da União, por ser inverificável;

d) **FIXAR** que o instrumento contratual conterá, como cláusulas essenciais:

d.1) a vinculação nominal da execução ao profissional Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda, vedada a substituição, nos termos do art. 74, § 4º;

d.2) o dever de manutenção das condições de habilitação durante a execução, registrando-se que eventual irregularidade superveniente enseja notificação e, se for o caso, sanção ou extinção contratual, **vedada a retenção do pagamento por serviço já prestado**;

d.3) a designação de gestor e fiscal, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

—

Max Pereira

Secretário Executivo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F2FD-4AEC-46AC-D3F3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAX VINICIUS REIS PEREIRA (CPF 089.XXX.XXX-08) em 08/08/2026 21:05:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F2FD-4AEC-46AC-D3F3>

Memorando 5- 187/2026

De: MAX P. - SECEX

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 08/08/2026 às 21:06:16

Segue para instauração.

—

Max Pereira

Secretário Executivo

Proc. Administrativo 1- 056/2026

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/08/2026 às 16:20:55

Setores envolvidos:

SECEX, GLIC

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026 - Contratação do Palestrante Rodrigo Fontenelle

Juntada de Portaria de Delegação de Competência

Considerando a necessidade de regularização e conformidade dos atos processuais no presente processo, especialmente quanto à formalização da autoridade competente para condução dos atos administrativos;

Considerando que o Decreto nº 088, de 08 de janeiro de 2025 delega à pessoa do Sr. **MAX VINICIUS REIS PEREIRA - SECEX**, Secretário Executivo, as competências originalmente atribuídas à Presidência do CISREC para a prática dos atos relacionados ao presente processo licitatório;

Segue para juntada do referido Decreto aos autos, a fim de que produza os efeitos legais pertinentes e respalde formalmente a atuação do Secretário Executivo como autoridade competente no âmbito deste procedimento.

—
Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 857E-3825-2B71-42A9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARIANE ALVES RIBEIRO (CPF 061.XXX.XXX-08) em 10/08/2026 16:21:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/857E-3825-2B71-42A9>

Proc. Administrativo 2- 056/2026

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/08/2026 às 16:21:48

Setores envolvidos:

SECEX, GLIC, CONTROLE

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026 - Contratação do Palestrante Rodrigo Fontenelle

DESPACHO DE CIÊNCIA E ACESSO AO CONTROLE INTERNO

Considerando a necessidade de assegurar o acompanhamento preventivo e orientador dos atos praticados no âmbito do presente processo;

Considerando a inclusão formal da unidade de Controle Interno no fluxo dos processos administrativos do CISREC;

Determino que seja dada ciência e disponibilizado acesso aos autos à Sra. Bruna Luiza Figueiredo - CONTROLE, representante do Controle Interno, para fins de acompanhamento, orientação e eventual manifestação no exercício de suas atribuições institucionais.

—
Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CB99-8E7F-EBF5-C700

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARIANE ALVES RIBEIRO (CPF 061.XXX.XXX-08) em 10/08/2026 16:22:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/CB99-8E7F-EBF5-C700>

Proc. Administrativo 3- 056/2026

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/08/2026 às 16:24:23

Setores envolvidos:

SECEX, GLIC, GLIC-PREG, CONTROLE

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026 - Contratação do Palestrante Rodrigo Fontenelle

JUNTADA DE PORTARIA E DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de regularização e conformidade dos atos processuais no presente procedimento de contratação direta por inexigibilidade;

Considerando que a Portaria nº 096/2026, de 11 de março de 2026, que designa os agentes públicos para atuação nos procedimentos de contratação, foi publicada e deve integrar o presente processo;

Considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021 quanto à atuação do Agente de Contratação;

Determino a juntada da referida Portaria aos autos, para que produza os efeitos legais pertinentes, bem como a designação da Sra. Aline Marçal de Oliveira - GLIC-PREG, como Agente de Contratação responsável pela condução dos atos necessários à instrução e ao regular processamento da presente contratação, com o apoio dos demais agentes públicos designados na Portaria, quando necessário.

—
Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

Portaria_096_2026_NOVA_COMISSAO_DE_CONTRATACAO_11_03_2026_revoga_092_2026.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 62FE-AF98-0D05-CB5E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARIANE ALVES RIBEIRO (CPF 061.XXX.XXX-08) em 10/08/2026 16:24:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/62FE-AF98-0D05-CB5E>

PORTARIA Nº 097, DE 11 DE MARÇO DE 2026

*“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO,
DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE
POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO –
CISREC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, e a edição do Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 043 de 13 de dezembro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):

Agente de Contratação:

- a) Ariane Alves Ribeiro
- b) Thalles Ferreira da Silva
- c) Aline Marçal de Oliveira
- d) Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, os agentes responsáveis pela condução do certame serão os servidores **Thalles Ferreira da Silva, Aline Marçal de Oliveira e Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi** designados como Pregoeiros, e, em caso de substituição, observar-se-á a nomeação prevista em cada pregão eletrônico.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
- b) Rayanny Castro dos Santos
- c) Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Ariane Alves Ribeiro
- b) Thalles Ferreira da Silva
- c) Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
- d) Aline Marçal de Oliveira
- e) Rayanny Castro dos Santos
- f) Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
- g) Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

Art. 5º Em suas ausências, impedimentos ou outro motivo justificável, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais membros, mediante nomeação prevista em cada processo licitatório.

Art. 6º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023.



CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

Art. 7º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigirem.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 092/2026.

Matozinhos, 11 de março de 2026.

**JOCIMAR
CESAR
BRANDAO:012
43620609**

Assinado digitalmente por
JOCIMAR CESAR
BRANDAO:01243620609
ND: C=BR, CN=JOCIMAR CESAR
BRANDAO:01243620609, O=ICP-
Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste
documento

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA
REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**

Jocimar César Brandão

Presidente do CISREC



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Proc. Administrativo 4- 056/2026

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/08/2026 às 16:26:10

Setores envolvidos:

SECEX, GLIC, GRS, GLIC-PREG, CONTROLE

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026 - Contratação do Palestrante Rodrigo Fontenelle

Designação de Gestor e Fiscal do Contrato

Considerando a necessidade de regularização e conformidade dos atos processuais no presente processo, especialmente no que tange à gestão e fiscalização contratual;

Considerando que o Termo de Referência estabelece expressamente a indicação dos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato;

Dá-se ciência de que atuarão no presente caso os servidores **RAYANNY CASTRO DOS SANTOS - GRS** como Gestora do Contrato e **Darla Cristina Marinho da Silva Andrade - GRS** como Fiscal do Contrato, para fins de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

—
Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Anexos:

Portaria_097_2026_gestor_e_fiscais_de_contratos_11_03_2026.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4F6B-07AC-B750-D1A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARIANE ALVES RIBEIRO (CPF 061.XXX.XXX-08) em 10/08/2026 16:26:21 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/4F6B-07AC-B750-D1A5>

PORTARIA Nº 097, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscais de Contratos no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do Consórcio,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 043, de 13 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do CISREC e estabelece diretrizes para a governança, gestão e fiscalização das contratações públicas;

CONSIDERANDO que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por agentes públicos especialmente designados, observando-se o princípio da segregação de funções e os mecanismos de controle administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior eficiência, transparência, regularidade e controle na execução dos contratos administrativos celebrados pelo CISREC;

RESOLVE:



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Art. 1º- Designar a servidora **Rayanny Castro dos Santos** para exercer a função de Gestora de Contratos no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

Art. 2º- Compete à Gestora de Contratos, no exercício de suas atribuições:

- I – acompanhar a execução global dos contratos administrativos celebrados pelo CISREC;
- II – coordenar as atividades de fiscalização contratual realizadas pelos fiscais designados;
- III – promover a interlocução entre a Administração e a contratada, garantindo o fiel cumprimento das obrigações pactuadas;
- IV – analisar os relatórios de fiscalização apresentados pelos fiscais de contrato;
- V – adotar providências administrativas diante de irregularidades verificadas na execução contratual;
- VI – promover a formalização de ordens de serviço, ordens de fornecimento ou demais instrumentos necessários ao início da execução contratual, quando aplicável;
- VII – instruir processos relativos a alterações contratuais, prorrogações, reajustes, repactuações ou revisões contratuais;
- VIII – manifestar-se quanto ao recebimento definitivo do objeto contratual, quando cabível;
- IX – encaminhar os processos para fins de liquidação e pagamento, após verificação da regular execução do objeto;
- X – registrar e documentar ocorrências relacionadas à execução contratual.

Art. 3º- Ficam designados os seguintes servidores para exercerem a função de **Fiscal de Contrato**, de acordo com a área de atuação correspondente:

- I – Fiscal de Contratos da Área da Saúde: Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
- II – Fiscal de Contratos da Área de Serviços: Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
- III – Fiscal de Contratos da Área de Bens Comuns: Ariane Alves Ribeiro
- IV – Fiscal de Contratos da Área de Engenharia: Dimar de Souza
- V – Fiscal de Contratos da Área de Medicina Veterinária: Samila Dias da Silva Cruz



Art. 4º- Compete aos Fiscais de Contrato, no âmbito de suas respectivas áreas:

- I – acompanhar diretamente a execução do objeto contratual;
- II – verificar a conformidade da execução com as especificações técnicas, cláusulas contratuais e condições estabelecidas no instrumento convocatório;
- III – registrar, em relatório ou sistema próprio, as ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- IV – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer irregularidades, atrasos, descumprimentos contratuais ou situações que possam comprometer a execução do objeto;
- V – atestar a execução dos serviços ou o recebimento de bens, quando constatada sua regularidade;
- VI – subsidiar o gestor do contrato com informações técnicas necessárias à tomada de decisões administrativas;
- VII – acompanhar a medição de serviços, quando aplicável;
- VIII – colaborar na formalização do recebimento provisório do objeto contratual.

Art. 5º- O recebimento provisório do objeto será realizado pelos fiscais de contrato, mediante relatório ou termo circunstanciado, contendo o registro das condições de execução e eventual indicação de pendências ou irregularidades.

Art. 6º- O recebimento definitivo do objeto será realizado pelo gestor do contrato, após análise dos relatórios de fiscalização e verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

Art. 7º- A atuação do gestor e dos fiscais de contratos deverá observar:

- I – as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- II – o Decreto nº 043, de 13 de dezembro de 2023, do CISREC;
- III – os princípios da legalidade, eficiência, transparência e controle da administração



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato
(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

pública;

IV – o princípio da segregação de funções.

Art. 8º- O gestor e os fiscais de contratos poderão solicitar apoio técnico, jurídico ou administrativo das unidades competentes do CISREC, sempre que necessário ao adequado desempenho de suas atribuições.

Art. 9º- As designações previstas nesta Portaria não afastam a responsabilidade da autoridade competente pela supervisão geral das contratações realizadas pelo CISREC.

Art. 10- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Matozinhos, 11 de março de 2026.

**JOCIMAR CESAR
BRANDAO:01243
620609**

Assinado digitalmente por JOCIMAR
CESAR BRANDAO:01243620609
ND: C=BR, CN=JOCIMAR CESAR
BRANDAO:01243620609, O=ICP-
Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste
documento

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA
REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**

Jocimar César Brandão

Presidente do CISREC



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Proc. Administrativo 5- 056/2026

De: Ariane R. - GLIC

Para: GLIC-COMP - Setor de Compras

Data: 10/08/2026 às 16:29:02

Setores envolvidos:

SECEX, GLIC, GRS, GLIC-COMP, GLIC-PREG, CONTROLE

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026 - Contratação do Palestrante Rodrigo Fontenelle

Ao Setor de Compras,

Prezados Sr. Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa - GLIC-COMP e Nicole Magalhães Berton - GLIC-COMP

Encaminho o presente processo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, para que seja realizada a cotação referente ao objeto "Contratação do curso " Contratação do Palestrante Rodrigo Fontenelle para participação na V Feira de Gestão e Serviços do CISREC."

O documento em anexo apresenta detalhadamente os requisitos técnicos, quantidades e demais especificações necessárias para a cotação, atendendo aos princípios e normas estabelecidos pela legislação vigente.

Solicito, portanto, que sejam tomadas as providências cabíveis para viabilizar a cotação, assegurando o cumprimento dos princípios de eficiência, transparência, isonomia e demais disposições legais aplicáveis ao processo.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

—
Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

02_REQUISICAO_DE_COMPRAS_OU_SERVICOS_VERSAO_02.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3D7F-578C-A6AC-2D8E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARIANE ALVES RIBEIRO (CPF 061.XXX.XXX-08) em 10/08/2026 16:29:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/3D7F-578C-A6AC-2D8E>

REQUISIÇÃO DE COMPRAS OU SERVIÇOS (RCS)

Matozinhos, 07 de agosto 2026

Prezado Secretário Executivo,

Solicito a realização dos procedimentos administrativos necessários para fins de possível contratação de palestrante para ministração de palestra voltada ao aprimoramento técnico e institucional na área de planejamento e execução das contratações públicas, conforme proposta comercial apresentada pelo palestrante Rodrigo Fontenelle, profissional de reconhecida experiência e notório saber.

A palestra será realizada no Centro de Convenções Risoleta Neves, município de Vespasiano/MG, nos dias 26 e 27 de agosto de 2026, na Arena de Licitações da V Feira de Gestão e Serviços do CISREC, sendo destinada à qualificação dos servidores do CISREC e dos municípios consorciados envolvidos nas etapas de planejamento das contratações, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, abrangendo aspectos práticos de execução contratual, gestão de riscos e boas práticas no setor público.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.
1	Contratação da empresa Comunicare Serviços Integrados Ltda. para fornecimento de palestra presencial ministrada por Rodrigo Fontenelle na Arena de Licitação da V Feira de Gestão de Serviços e Saúde do CISREC, a ser realizada no dia 27 de agosto de 2026, no Centro de Convenções Risoleta Neves,	Palestra	01



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
 CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



	município de Vespasiano/MG.		
--	-----------------------------	--	--

1	Previsão no PCA	A presente contratação está alinhada às ações de capacitação previstas no Plano de Contratações Anual (PCA) do CISREC, ainda que não detalhada de forma específica, sendo compatível com o planejamento institucional e necessária para o aprimoramento técnico dos servidores.
2	Justificativa	A presente contratação se justifica pela necessidade de qualificação técnica continuada dos servidores do CISREC, dos municípios consorciados, dos municípios não consorciados e demais participantes da V Feira de Gestão e Serviços do CISREC envolvidos nas etapas de planejamento e execução das contratações públicas, em conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021, que introduziu novos instrumentos e procedimentos obrigatórios ao processo de contratação, tais como o Documento de Formalização da Demanda, os Estudos Técnicos Preliminares, o Mapa de Gerenciamento de Riscos e o Termo de Referência, além de disciplinar de forma mais rigorosa a Contratação Direta, nas modalidades de dispensa e inexigibilidade. A capacitação contínua dos servidores demandantes, dos fiscais e gestores de contrato, dos agentes de contratação e da Alta Administração é medida essencial para a correta aplicação da legislação vigente, para a mitigação de riscos jurídicos e



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

		operacionais nos processos licitatórios, e para o aprimoramento da eficiência administrativa das instituições públicas envolvidas, especialmente diante da complexidade normativa introduzida pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. A palestra apresenta como diferencial a expertise singular do palestrante Rodrigo Fontenelle, Controlador-geral do Estado de São Paulo e professor da Fundação Dom Cabral, cujos conhecimentos em gestão de riscos, integridade e conformidade complementam a formação técnica dos participantes com perspectivas práticas e atualizadas sobre a administração pública. A realização da palestra integrada à V Feira de Gestão e Serviços do CISREC revela-se economicamente mais vantajosa, uma vez que permite o alcance de público ampliado, servidores do CISREC, municípios consorciados, não consorciados e participantes da feira. A modalidade presencial proporciona maior absorção do conteúdo pelos participantes, em razão da interação direta com o palestrante e do caráter eminentemente prático exigido pela temática abordada. Diante do exposto, entende-se que a contratação é medida necessária, oportuna e vantajosa para a Administração, justificando-se o prosseguimento dos procedimentos administrativos cabíveis para sua efetivação.
3	Forma de execução,	A prestação dos serviços de capacitação será solicitada mediante emissão de nota de fornecimento e/ou ordem de



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

	prazo e local	serviço, devendo o curso ser executado nos dias, horários e condições previamente informados pela Contratante, na sede do CISREC, em Matozinhos/MG. O treinamento deverá ser realizado no Centro de Convenções Risoleta Neves, na cidade de Vespasiano. Na hipótese de rejeição dos serviços prestados, em razão de desconformidade com as especificações ou condições estabelecidas na proposta, a Contratada deverá promover a imediata regularização, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas da comunicação da Contratante.
4	Gestor e Fiscal	O Contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis: Gestor: Rayanny Castro dos Santos – Gerente de Contratos - contratos@cisrec.mg.gov.br Fiscal: Darla Cristina Marinho da Silva Andrade - Cargo: Gerente de Serviços - servicos@cisrec.mg.gov.br Tel.: (31) 3712-1541
5	Qualificação Técnica	Para fins de comprovação da qualificação técnica, a Contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica ou documento equivalente que comprove experiência anterior na realização de cursos ou treinamentos na área de licitações e contratos públicos, bem como comprovação de que o instrutor indicado possui formação



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calábrio

		e/ou experiência compatível com a temática do curso a ser ministrado.
6	Obrigações da contratada	• Apresentar à Contratante, quando couber, a relação nominal dos empregados que adentrarão as dependências do órgão para execução dos serviços, devidamente identificados por meio de crachá ou documento funcional equivalente. • Responsabilizar-se integralmente por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, tributárias e demais encargos previstos na legislação aplicável, não havendo transferência de responsabilidade à Administração em caso de inadimplência. • Comunicar imediatamente à Contratante toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução dos serviços, adotando as providências necessárias à sua regularização. • Não empregar menores de idade em desacordo com a legislação vigente, especialmente quanto às vedações constitucionais e trabalhistas aplicáveis. • Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas para a contratação. • Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

		contratado, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas no Termo de Referência, no contrato ou pela Contratante. • Arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos apresentados em sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis resultantes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los sempre que necessário ao fiel cumprimento do objeto contratado, observada, quando aplicável, a matriz de alocação de riscos.
7	Obrigações do contratante	• Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa executar os serviços de acordo com as disposições do contrato, do edital, de seus anexos e do Termo de Referência, ou documento equivalente. • Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, observadas as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada. • Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, registrando as falhas identificadas e adotando as providências cabíveis. • Notificar formalmente a Contratada acerca de eventuais falhas, imperfeições ou irregularidades verificadas durante a execução dos serviços, estabelecendo prazo razoável para sua correção. • Efetuar o pagamento devido à Contratada pelos serviços regularmente prestados, na forma e prazos estabelecidos no contrato.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



		Zelar para que, durante toda a vigência contratual, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
8	Condições e Forma de pagamento	O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE. Valor total: R\$9.990,00 (nove mil e novecentos e noventa reais).
9	Prazo de vigência do contrato (se for o caso)	Não se aplica.
10	Dotação orçamentária	As despesas decorrentes desta requisição deverão ser confirmadas pelo setor responsável. Dotação a confirmar: 03.01.02 04.122.0001.2003 3.3.90.39.00

Rayanny Castro dos Santos

Gerente de Contratos

CISREC



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: GCF - Gerência de Contabilidade e Financeiro

Data: 12/08/2026 às 10:48:42

Setores (CC):

GCF, GCF-FIN

MANIFESTAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS

Processo nº	043/2026
Inexigibilidade nº	011/2026
Objeto:	Contratação do Palestrante Rodrigo Fontenelle para participação na V Feira de Gestão e Serviços do CISREC

Encaminho, para conhecimento e providências, a manifestação emitida pelo setor de Compras referente ao Termo de Referência em anexo, cujo valor total estimado é de R\$ 9.990,00 (nove mil e novecentos e noventa reais).

Considerando a necessidade de prosseguimento regular do processo, solicito a gentileza de procederem com a validação quanto à disponibilidade orçamentária, a fim de viabilizar a continuidade das etapas subsequentes.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

—

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

Auxiliar Administrativo

Anexos:

MANIFESTACAO_DA_COORDENACAO_DE_COMPRAS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Pedro Antônio Mateus Ignác...	12/08/2026 10:49:38	1Doc PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA CPF 138.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **22B9-2AF9-C12A-52EE**

MANIFESTAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE COMPRAS, ORÇAMENTOS E COTAÇÕES (MCOC) - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Processo Licitatório n. 043/2026.

Inexigibilidade n. 011/2026.

1. Objeto: Contratação de palestrante para ministração de palestra voltada ao aprimoramento técnico e institucional na área de planejamento e execução das contratações públicas, conforme proposta comercial apresentada pelo palestrante Rodrigo Fontenelle, profissional de reconhecida experiência e notório saber.

2. Servidor(es) Responsável(is) pela Pesquisa:

Nome: Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

Cargo/Função: Auxiliar Administrativo

Sector: Compras/ Licitação

3. Metodologia e Fundamento Legal da Pesquisa de Preços

- A presente contratação enquadra-se nas hipóteses de **Inexigibilidade de Licitação**, com fulcro no **art. 74 da Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos), em virtude da inviabilidade de competição decorrente da notória especialização, singularidade do trabalho e consagração do profissional no mercado corporativo e de palestras motivacionais/educacionais.
- Nos termos da legislação aplicável às contratações diretas por inexigibilidade, a verificação da compatibilidade do valor estimado fundamenta-se no exame da razoabilidade do preço proposto e no alinhamento das condições comerciais, orçamento com os padrões praticados pelo palestrante e pelo mercado para apresentações em formato Palestra-Show.

4. Fontes Consultadas e Documentação Comprobatória

4.1. Relação dos Fornecedores Consultados

Item	Razão Social	CNPJ	Endereço	E-mail / Contato
1	Communicare Serviços Integrados LTDA	25.081.774/0001-15	Brasília / DF	falecomigo@rodrigofontenelle.com.br

5. Memória de Cálculo do Valor Estimado e Método Adotado

5.1. Critério de Definição

Proposta Comercial Direta / Preço Específico de Fornecedor Exclusivo em Razão de



Notório Saber.

Justificativa do Critério: A adoção desta metodologia fundamenta-se na singularidade da contratação, assegurando o princípio da economicidade e refletindo com fidedignidade o valor de mercado para uma conferência técnica de alto nível no setor público, em atendimento ao art. 23 e art. 74 da Lei no 14.133/2021. Destaca-se que o valor já abrange todas as despesas acessórias de transporte, hospedagem, alimentação e tributos.

5.2. Planilha de Custos / Valor Estimado por Item

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	Contratação da empresa Comunicare Serviços Integrados LTDA para fornecimento de palestra presencial ministrada por Rodrigo Fontenelle na Arena de Licitação da V Feira de Gestão e Serviços do CISREC, a ser realizada no dia 27 de agosto de 2026, no Centro de Convenções Risoleta Neves, município de Vespasiano/ MG.	Palestra	1	9.990,00	9.990,00

6. Valor Total Estimado da Contratação

O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 9.990,00 (nove mil e novecentos e noventa reais)**.

7. Indicação do Fornecedor para Contratação Direta

7.1. Fornecedor Selecionado

- **Razão Social:** Comunicare Serviços Integrados LTDA
- **CNPJ:** 25.081.774/0001-15
- **Endereço:** Brasília / DF
- **E-mail / Telefone:** falecomigo@rodrigofontenelle.com.br | (31) 99717-6339 / (61) 98122-4075
- **Valor Total da Proposta:** R\$ 9.990,00 (nove mil e novecentos e noventa reais)

7.2. Justificativa da Escolha

A escolha da empresa **Communicare Serviços Integrados LTDA** e do palestrante Rodrigo Fontenelle fundamenta-se nos princípios da eficiência, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública. O palestrante possui notória especialização, sólida formação técnica e atuação destacada no cenário nacional na área de integridade, gestão de riscos e controle interno, atuando como Controlador-Geral do Estado de São Paulo e Professor da Fundação Dom Cabral. O tema da palestra ("Integridade é o Caminho? Como sair da norma e ter um Programa efetivo") atende diretamente às diretrizes da Lei no 14.133/2021 e às necessidades de capacitação contínua dos servidores do CISREC e municípios consorciados durante a V Feira de Gestão e Serviços. O valor apresentado atende ao critério de vantajosidade e atesta a compatibilidade com os preços praticados no setor público, estando inclusos todos os custos operacionais do evento.

Matozinhos, 12 de agosto de 2026.

PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
SETOR DE COMPRAS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 22B9-2AF9-C12A-52EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA (CPF 138.XXX.XXX-25) em 12/08/2026 10:49:35

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/22B9-2AF9-C12A-52EE>

Proc. Administrativo 7- 056/2026

De: Eneida F. - GCF

Para: PRES - Presidência

Data: 13/08/2026 às 08:49:06

Setores envolvidos:

PRES, SECEX, GCF, GLIC, GRS, GLIC-COMP, GLIC-PREG, CONTROLE, GCF-FIN

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026 - Contratação do Palestrante Rodrigo Fontenelle

Prezado,

Em atendimento ao Processo nº 043/2026 - Inexigibilidade nº 011/2026, cujo objeto consiste na contratação de palestrante para ministração de palestra voltada ao aprimoramento técnico e institucional na área de planejamento e execução das contratações públicas, conforme proposta comercial apresentada pelo palestrante Rodrigo Fontenelle, profissional de reconhecida experiência e notório saber, encaminho a presente disponibilidade orçamentária, para que se dê prosseguimento aos trâmites administrativos pertinentes.

Atenciosamente,

—
Eneida Cruz Fischer
Gerente Financeiro

Anexos:

04_Declaracao_de_dotacao_orcamentaria_Inex_011_2026.pdf



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro a dotação orçamentária para a pretendida despesa objeto do **PC n. 043/2026, Inexigibilidade nº 011/2026**, de acordo com previsão contida na Lei Orçamentária vigente.

Informo ainda que procedi, nesta data, à reserva junto ao sistema informatizado, de dotações orçamentárias suficientes para a realização da pretendida contratação, nos limites do valor estimado da contratação, qual seja R\$9.990,00 (Nove mil, novecentos e noventa reais), anual na(s) seguinte(s) rubrica(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.02.04.122.0001.2003.3.3.90.39.00

Matozinhos, 11 de Agosto de 2026.

Eneida Cruz Fischer
Gerente Financeiro/Contábil
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do
Calcário – CISREC



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0FF5-25CC-CA71-14B2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ENEIDA CRUZ FISCHER (CPF 028.XXX.XXX-86) em 13/08/2026 08:49:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/0FF5-25CC-CA71-14B2>

Proc. Administrativo 8- 056/2026

De: Jocimar B. - PRES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/08/2026 às 11:33:13

Setores envolvidos:

PRES, SECEX, GCF, GLIC, GRS, GLIC-COMP, GLIC-PREG, CONTROLE, GCF-FIN

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026 - Contratação do Palestrante Rodrigo Fontenelle

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO PRESIDENTE DO CISREC

À Gerência de Licitações;

Processo nº	043/2026
Inexigibilidade nº	011/2026
Objeto:	Contratação do Palestrante Rodrigo Fontenelle para participação na V Feira de Gestão e Serviços do CISREC

Autorizo o Processo Licitatório autuado, determinando o cumprimento absoluto da legislação aplicável, em todas as suas fases.

Eventuais desconformidades do processo licitatório à legislação aplicável são de exclusiva responsabilidade dos agentes públicos que tenham atuado em desacordo com a determinação desta Autorização.

—
Jocimar Cesar Brandão
Presidente do CISREC



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BB8D-E99A-DC04-4A81

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOCIMAR CESAR BRANDÃO (CPF 012.XXX.XXX-09) em 13/08/2026 11:33:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/BB8D-E99A-DC04-4A81>

Proc. Administrativo 9- 056/2026

De: Jocimar B. - PRES

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 13/08/2026 às 11:34:13

Setores (CC):

GLIC, GLIC-COMP

Setores envolvidos:

PRES, SECEX, GCF, GLIC, GRS, GLIC-COMP, GLIC-PREG, CONTROLE, GCF-FIN

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026 - Contratação do Palestrante Rodrigo Fontenelle

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DO CISREC

À Gerência de Licitações;

Processo nº	043/2026
Inexigibilidade nº	011/2026
Objeto:	Contratação do Palestrante Rodrigo Fontenelle para participação na V Feira de Gestão e Serviços do CISREC

Declaro para fins do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF Nº 101/2000) que a despesa que se pretende realizar através do Processo Licitatório descrito acima, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) (art. 16, inciso II, §§ 1º e 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal).

—
Jocimar Cesar Brandão
Presidente do CISREC

Assinado por 1 pessoa: JOCIMAR CESAR BRANDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/5071-2CCE-41C2-926B> e informe o código 5071-2CCE-41C2-926B



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5071-2CCE-41C2-926B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOCIMAR CESAR BRANDÃO (CPF 012.XXX.XXX-09) em 13/08/2026 11:34:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/5071-2CCE-41C2-926B>

De: MAX P. - SECEX

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/08/2026 às 22:26:58

Prezados,

Dada a proximidade do evento, favor tratar a demanda em tela com a celeridade que o caso exige.

—

Max Pereira

Secretário Executivo

De: Aline O. - GLIC-PREG

Para: PROJUD - Procuradoria Jurídica

Data: 19/08/2026 às 08:58:11

Prezada Izabela Cristiane Felix Teixeira - PROJUD,

Encaminho para apreciação e parecer, **Processo de nº 043/2026 – Inexigibilidades nº 011/2026** que tem como objeto a Contratação do Palestrante Rodrigo Fontenelle para participação na V Feira de Gestão e Serviços do CISREC.

Informo que os documentos de habilitação estão presentes no memorando.

Desta forma peço a gentileza de que analise o conteúdo e emita seu parecer.

Coloco-me à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

—

Aline Marçal de Oliveira

Coordenadora de Clínica / Pregoeira

Proc. Administrativo 12- 056/2026

De: Izabela T. - PROJUD

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/08/2026 às 14:26:27

Setores envolvidos:

PRES, SECEX, GCF, GLIC, GRS, PROJUD, GLIC-COMP, GLIC-PREG, CONTROLE, GCF-FIN

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026 - Contratação do Palestrante Rodrigo Fontenelle

DESPACHO PARA JUNTADA DE PARECER JURÍDICO

À Gerência de Licitações,

Processo nº	043/2026
Inexigibilidade nº	011/2026
Objeto:	Contratação do Palestrante Rodrigo Fontenelle para participação na V Feira de Gestão e Serviços do CISREC

Por meio do presente despacho, solicito a juntada do parecer jurídico.

Agradeço antecipadamente pela atenção e me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Izabela Felix Teixeira

Procuradora Jurídica

Anexos:

060_Parecer_Juridico_processo_n_043_2026_inexigibilidade_n_011_2026_Palestra_Rodrigo_Fontenelle_V_FGS_CISREC



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

PARECER JURÍDICO

Processo nº: 043/2026

Inexigibilidade nº: 011/2026

Objeto: Contratação do Palestrante Rodrigo Fontenelle para participação na V Feira de Gestão e Serviços do CISREC.

Interessado: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário (CISREC)

I. RELATÓRIO

1. Contexto

O presente processo administrativo versa sobre a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Comunicare Serviços Integrados Ltda., inscrita no CNPJ nº 25.081.774/0001-15, para a realização de palestra presencial a ser ministrada pelo profissional Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda, durante a V Feira de Gestão e Serviços do CISREC, na Arena de Licitações, no dia 27 de agosto de 2026, no Centro de Convenções Risoleta Neves, em Vespasiano/MG.

A contratação, no valor de R\$ 9.990,00, encontra-se fundamentada no art. 74, inciso III, alínea “f”, §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a contratação direta de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual destinados ao treinamento e ao aperfeiçoamento de pessoal, quando prestados por profissional ou empresa de notória especialização e caracterizada a inviabilidade de competição.

2. Justificativa Apresentada

A V Feira de Gestão e Serviços do CISREC tem como objetivo promover a capacitação, a atualização profissional e a integração entre servidores, gestores e demais agentes públicos do CISREC e dos municípios participantes, por meio da realização de palestras e atividades relacionadas à modernização



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Assinado por 1 pessoa: IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/6312-26AD-F3F6-42E4> e informe o código 6312-26AD-F3F6-42E4





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

administrativa, à integridade, à gestão de riscos e ao aprimoramento das práticas adotadas no setor público.

A contratação foi justificada pela experiência profissional de Rodrigo Fontenelle na implementação de sistemas de integridade, riscos e controle no setor público, bem como por sua atuação como Controlador-Geral do Estado de São Paulo, professor da Fundação Dom Cabral e autor de obras relacionadas à gestão de riscos e à auditoria. De acordo com os documentos constantes dos autos, a palestra abordará temas relacionados à integridade, à Lei nº 14.133/2021, à cultura organizacional, à liderança, à comunicação e às contratações públicas.

A escolha do profissional também foi fundamentada em sua trajetória acadêmica e profissional, na experiência acumulada em palestras, cursos e treinamentos especializados e nos atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos e entidades como a Fundação Assefaz, o Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa, a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão de Rondônia – SEPOG/RO, o Superior Tribunal Militar – STM e a Receita Federal do Brasil.

3. Documentos Acostados

Foram juntados aos autos o memorando de solicitação da contratação; o Estudo Técnico Preliminar nº 05/2026, em suas versões inicial e revisada; a Requisição de Compras ou Serviços; a proposta comercial apresentada pela empresa Communicare Serviços Integrados Ltda.; os atos constitutivos e a alteração contratual consolidada da futura contratada, nos quais se encontra demonstrado o vínculo societário de Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda com a empresa; os atestados de capacidade técnica referentes a serviços anteriormente prestados; as notas fiscais utilizadas na análise da compatibilidade do preço; e as propostas comerciais de outros profissionais do setor.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

Constam, ainda, as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa; o Certificado de Regularidade do FGTS; as portarias de designação dos agentes responsáveis pela contratação, gestão e fiscalização; o despacho de instauração do processo de contratação direta; a manifestação da Coordenação de Compras, Orçamentos e Cotações; a declaração de disponibilidade e reserva orçamentária; a autorização prévia da Presidência; e a declaração do ordenador de despesas quanto à adequação orçamentária e financeira da contratação.

II. FUNDAMENTAÇÃO

1. Aspectos Legais e Normativos

O artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de natureza singular, com profissionais de notória especialização, desde que comprovada a inviabilidade de competição. O dispositivo estabelece:

"É inexigível a licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, quando comprovada a inviabilidade de competição".

No caso em análise, verificam-se os seguintes elementos caracterizadores:

- **Notória Especialização:** A notória especialização do citado palestrante é decorrente de qualificação e de capacitação que se presta, de modo indiscutível, a diferenciá-lo dos demais operadores nesta área ou segmento de mercado, dando-lhe uma inquestionável condição diferenciada.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- **Compatibilidade Orçamentária e Financeira:** Conforme a Declaração do Ordenador de Despesas, o processo encontra-se devidamente compatível com o orçamento vigente, atendendo às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF - Lei Complementar nº 101/2000).
- **Jurisprudência e Doutrina:** A notória especialização tem sido objeto de análise em diversas decisões do Tribunal de Contas da União (TCU). O Acórdão nº 2.576/2016-TCU-Plenário estabelece que:

"A inexigibilidade deve estar claramente justificada com base em elementos concretos que demonstrem a singularidade do serviço e a notória especialização do profissional ou empresa contratada."

Além disso, o artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 confere aos consórcios públicos maior flexibilidade nas contratações, especialmente quanto aos limites de dispensa de licitação. Embora este caso trate de inexigibilidade, a norma reflete o entendimento legislativo de que consórcios têm características diferenciadas que justificam maior autonomia.

III. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Os documentos apresentados cumprem as exigências legais, a saber:

1. **Proposta de Valor:** O valor total de R\$ 9.990,00 encontra-se dentro dos parâmetros de razoabilidade e economicidade, considerando o mercado e a expertise da referida palestrante.
2. **Certidões de Regularidade:** Todas as certidões apresentadas estão válidas e atendem aos requisitos do art. 72, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
3. **Atestados de Capacidade Técnica:** Os atestados confirmam a atuação da palestrante, atestando a qualidade e a relevância do serviço prestado.

IV. CONCLUSÃO



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

Com base nos elementos acima, conclui-se que:

1. A contratação dos serviços técnicos especializados, por meio de inexigibilidade de licitação, encontra respaldo legal no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.
2. Estão presentes todos os requisitos para a caracterização da inexigibilidade, notadamente a notória especialização, a singularidade do serviço e a inviabilidade de competição.
3. O processo foi conduzido de forma transparente e eficiente, em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, eficiência e economicidade.

V. RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se a continuidade do processo, condicionada à observância das seguintes providências:

1. Garantia de que os serviços serão executados conforme as especificações propostas.
2. Publicação do contrato em meio oficial, conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Matozinhos, 20 de agosto de 2026.

Izabela Felix Teixeira

OAB/MG 238.947

Procuradora Jurídica



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Assinado por 1 pessoa: IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/6312-26AD-F3F6-42E4>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6312-26AD-F3F6-42E4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA (CPF 116.XXX.XXX-70) em 20/08/2026 14:26:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/6312-26AD-F3F6-42E4>

De: Aline O. - GLIC-PREG

Para: PRES - Presidência

Data: 20/08/2026 às 14:54:01

Setores (CC):

PRES, GLIC

DESPACHO - PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO

À Presidência do CISREC

Processo nº	043/2026
Pregão Eletrônico nº	011/2026
Objeto:	Contratação do Palestrante Rodrigo Fontenelle para participação na V Feira de Gestão e Serviços do CISREC

Por meio deste, em respeito ao comando disposto na Lei Federal 14.133/2021, venho solicitar que após analisado os autos e estando de acordo com regularidade do referido processo, e em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, solicito a homologação do referido processo licitatório, com vistas à formalização do contrato e início das atividades previstas.

Atenciosamente,

—

Aline Marçal de Oliveira

Coordenadora de Clínica / Pregoeira

Proc. Administrativo 14- 056/2026

De: Jocimar B. - SECEX

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/08/2026 às 15:33:10

Setores envolvidos:

PRES, SECEX, GCF, GLIC, GRS, PROJUD, GLIC-COMP, GLIC-PREG, CONTROLE, GCF-FIN

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026 - Contratação do Palestrante Rodrigo Fontenelle

DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO

À Gerência de Licitações do CISREC

Processo nº	043/2026
Pregão Eletrônico nº	011/2026
Objeto:	Contratação do Palestrante Rodrigo Fontenelle para participação na V Feira de Gestão e Serviços do CISREC

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo em tela e o ADJUDICO a Comunicare Serviços Integrados LTDA , inscrita no CNPJ de nº 25.081.774/0001-15, AUTORIZANDO, pois, neste mesmo ato, a sua contratação.

Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC.

—
Jocimar Cesar Brandão
Presidente do CISREC



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B90A-691B-2025-C5A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOCIMAR CESAR BRANDÃO (CPF 012.XXX.XXX-09) em 20/08/2026 15:33:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/B90A-691B-2025-C5A2>

Proc. Administrativo 15- 056/2026

De: Aline O. - GLIC-PREG

Para: GCONT - Gerência de Contratos

Data: 20/08/2026 às 16:08:45

Setores (CC):

GLIC, GCONT, GCONT-CONT

Prezadas **RAYANNY CASTRO DOS SANTOS - GCONT** e **Francielly Roberta Teodoro de Almeida - GCONT-CONT**,

Segue para ciência e providências.

Atenciosamente,

—

Aline Marçal de Oliveira

Coordenadora de Clínica / Pregoeira

Proc. Administrativo 16- 056/2026

De: Francielly A. - GCONT-CONT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/08/2026 às 14:47:35

Prezados,

Informo que o contrato foi enviado para assinatura através do Ofício 1.030/2026 - CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 085/CISREC/2026 (Rodrigo Fontenelle)

—

Francielly Almeida
CONTRATOS

Ofício 1.030/2026

De: Francielly A. - GCONT-CONT

Para: Rodrigo Fontenelle

Data: 21/08/2026 às 14:46:08

Prezados,

Encaminho para assinatura o Contrato Administrativo 085/CISREC/2026 decorrente do Processo Administrativo de Licitação n.º 043/CISREC/2026, instaurado na modalidade Inexigibilidade n.º 011/CISREC/2026.

A assinatura do mesmo deve ser preferencialmente digital.

Caso não consiga assinar pela própria plataforma, e opte por assinar manualmente, favor responder este e-mail informando.

Favor enviar 02 vias do termo aditivo para o endereço: Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos – MG, CEP: 35.720-000.

Enviar aos cuidados de Rayanny Castro ou Francielly, e gentileza envie o código de rastreio dos correios.

—

Francielly Almeida
CONTRATOS

Anexos:

CONTRATO_N_085_2026_INEXIGIBILIDADE_N_019_2026_RODRIGO_FONTINELLE_PALESTRANTE_V_DO_CISREC.pdf

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/CISREC/2026

PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 043/CISREC/2026

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE

Nº 011/CISREC/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 01.272.081/0001-41, com sede na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos-MG, CEP. 35.720-000, neste ato representado seu Secretário Executivo, o Sr. **Max Vinicius Reis Pereira**, inscrito no CPF de nº 089.791.516-08, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: COMMUNICARE SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.081.774/0001-15, com sede na Rua Felipe dos Santos, 825, SI 605, Lourdes, Belo Horizonte - MG CEP 30180-165, neste ato representada pela **Sra. Thaís Venturatto Lima Falcão**, inscrita no CPF de nº 123.896.786-88, Telefone: (31) 997176339, E-mail: falecomigo@rodrigofontenelle.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº. 043/2026, Modalidade Inexigibilidade nº. 011/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, Contratação do Palestrante Rodrigo Fontenelle para participação na V Feira de Gestão e Serviços do CISREC.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Contratação da empresa Communicare Serviços Integrados LTDA para fornecimento de palestra presencial ministrada por Rodrigo Fontenelle na Arena de Licitação da V Feira de Gestão e Serviços do CISREC, a ser realizada no dia 27 de agosto de 2026, no Centro de Convenções Risoleta Neves, município de Vespasiano/ MG.	1	R\$ 9.990,00
TOTAL			R\$ 9.990,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica.

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DATA, HORÁRIO E VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será da data de assinatura do presente instrumento contratual até a efetiva entrega do objeto, sendo na data e horário constantes do item abaixo e no termo de referência.

2.2. O serviço aqui contratado, descrito na cláusula primeira, será realizado no dia 27 de agosto de 2026 das 13h00 às 14h00, em formato presencial na Cidade de Vespasiano - MG, com tempo de duração de 1h e 00 min (uma hora).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 9.990,00** (Nove mil, novecentos e noventa reais.).

3.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

3.3. Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

3.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

3.5. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos orçamentários, sob as rubricas 03.01.02.04.122.0001.2003.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. Apresentar à Contratante, quando couber, a relação nominal dos empregados que adentrarão as dependências do órgão para execução dos serviços, devidamente identificados por meio de crachá ou documento funcional equivalente.

5.1.2. Responsabilizar-se integralmente por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, tributárias e demais encargos previstos na legislação aplicável, não havendo transferência de responsabilidade à Administração em caso de inadimplência.

5.1.3. Comunicar imediatamente à Contratante toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução dos serviços, adotando as providências necessárias à sua regularização.

5.1.4. Não empregar menores de idade em desacordo com a legislação vigente, especialmente quanto às vedações constitucionais e trabalhistas aplicáveis.



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

5.1.5. Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas para a contratação.

5.1.6. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto contratado, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas no Termo de Referência, no contrato ou pela Contratante.

5.1.7. Arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos apresentados em sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis resultantes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los sempre que necessário ao fiel cumprimento do objeto contratado, observada, quando aplicável, a matriz de alocação de riscos.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.2.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa executar os serviços de acordo com as disposições do contrato, do edital, de seus anexos e do Termo de Referência, ou documento equivalente.

5.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, observadas as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada.

5.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, registrando eventuais irregularidades e adotando as providências cabíveis.

5.2.4. Emitir as autorizações de abastecimento, requisições ou documentos equivalentes necessários para execução do objeto contratual.

5.2.5. Notificar formalmente a Contratada acerca de falhas, irregularidades, vícios, desconformidades ou problemas identificados no fornecimento dos combustíveis, fixando prazo para regularização.

5.2.6. Efetuar o pagamento devido à Contratada pelo fornecimento regularmente realizado, na forma e prazos estabelecidos no contrato.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

5.2.7. Zelar para que, durante toda a vigência contratual, sejam mantidas pela Contratada todas as condições de habilitação, qualificação técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

6.1. O descumprimento do prazo de entrega e de outras condições estabelecidas no presente contrato sujeitarão a **contratada** as seguintes sanções:

I - Multa de 5% (Cinco por cento) por dia de atraso de entrega ou de descumprimento, podendo o mesmo ser abatido no ato do pagamento, até 30 dias de atraso sobre o valor do fornecimento, quando o licitante deixar de cumprir, dentro do prazo previsto, a obrigação assumida.

II - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da expectativa do serviço quando decorridos 30 dias de atraso.

III - Suspensão do direito de licitar junto ao Consórcio/Administração Pública pelo prazo que for fixado, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado de no máximo 5 (cinco) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar, com publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

V - A entrega dos produtos fora do prazo estipulado será considerada como recusa formal ensejando as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

7.2. O contrato poderá ser rescindido por inadimplência total ou por qualquer uma das cláusulas, e/ou ainda por acordo entre as partes, notificada a outra parte.



CLÁUSULA OITAVA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

8.1.1. Gestora do Contrato: Rayanny Castro dos Santos, Gerente de Contratos, contratos@cisrec.mg.gov.br, Tel: (31)3712-1541;

8.1.2. Fiscais do Contrato: Darla Cristina Marinho da Silva Andrade, Gerente de Serviços – servicos@cisrec.mg.gov.br, Tel: (31)3712-1541

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Para fins de publicidade, o extrato do presente instrumento deverá ser divulgado no “Quadro de Avisos” e na “homepage” do **contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Escolhem as partes o foro da Comarca de Matozinhos/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

10.2. Por se tratar de locação com fim específico e para a administração pública, com dotação definida em orçamento ou lei específica, ficam abolidos os fiadores expressamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Matozinhos, 21 de agosto de 2026.

**Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento –
CISREC**

Sr. Max Vinicius Reis Pereira
Contratante



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

COMMUNICARE SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA

Sra. Thaís Venturatto Lima Falcão

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Ofício 1- 1.030/2026

De: Rodrigo Fontenelle

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/08/2026 às 17:34:33

Segue conforme solicitado.

Anexos:

CONTRATO_N_085_2026_INEXIGIBILIDADE_N_019_2026_RODRIGO_FONTINELLE_PALESTRANTE_V_DO_CISREC_1____assinad

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
MAX VINICIUS REIS PEREIRA	24/08/2026 08:35:22	1Doc MAX VINICIUS REIS PEREIRA CPF 089.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6ACA-8F4B-B4B0-1543**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/CISREC/2026

PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 043/CISREC/2026

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE

Nº 011/CISREC/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 01.272.081/0001-41, com sede na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos-MG, CEP. 35.720-000, neste ato representado seu Secretário Executivo, o Sr. **Max Vinicius Reis Pereira**, inscrito no CPF de nº 089.791.516-08, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: COMMUNICARE SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.081.774/0001-15, com sede na Rua Felipe dos Santos, 825, SI 605, Lourdes, Belo Horizonte - MG CEP 30180-165, neste ato representada pela **Sra. Thaís Venturatto Lima Falcão**, inscrita no CPF de nº 123.896.786-88, Telefone: (31) 997176339, E-mail: falecomigo@rodrigofontenelle.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº. 043/2026, Modalidade Inexigibilidade nº. 011/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, Contratação do Palestrante Rodrigo Fontenelle para participação na V Feira de Gestão e Serviços do CISREC.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Contratação da empresa Comunicare Serviços Integrados LTDA para fornecimento de palestra presencial ministrada por Rodrigo Fontenelle na Arena de Licitação da V Feira de Gestão e Serviços do CISREC, a ser realizada no dia 27 de agosto de 2026, no Centro de Convenções Risoleta Neves, município de Vespasiano/ MG.	1	R\$ 9.990,00
TOTAL			R\$ 9.990,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica.

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DATA, HORÁRIO E VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será da data de assinatura do presente instrumento contratual até a efetiva entrega do objeto, sendo na data e horário constantes do item abaixo e no termo de referência.

2.2. O serviço aqui contratado, descrito na cláusula primeira, será realizado no dia 27 de agosto de 2026 das 13h00 às 14h00, em formato presencial na Cidade de Vespasiano - MG, com tempo de duração de 1h e 00 min (uma hora).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 9.990,00** (Nove mil, novecentos e noventa reais.).

3.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

3.3. Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

3.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

3.5. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos orçamentários, sob as rubricas 03.01.02.04.122.0001.2003.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. Apresentar à Contratante, quando couber, a relação nominal dos empregados que adentrarão as dependências do órgão para execução dos serviços, devidamente identificados por meio de crachá ou documento funcional equivalente.

5.1.2. Responsabilizar-se integralmente por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, tributárias e demais encargos previstos na legislação aplicável, não havendo transferência de responsabilidade à Administração em caso de inadimplência.

5.1.3. Comunicar imediatamente à Contratante toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução dos serviços, adotando as providências necessárias à sua regularização.

5.1.4. Não empregar menores de idade em desacordo com a legislação vigente, especialmente quanto às vedações constitucionais e trabalhistas aplicáveis.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

5.1.5. Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas para a contratação.

5.1.6. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto contratado, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas no Termo de Referência, no contrato ou pela Contratante.

5.1.7. Arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos apresentados em sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis resultantes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los sempre que necessário ao fiel cumprimento do objeto contratado, observada, quando aplicável, a matriz de alocação de riscos.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.2.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa executar os serviços de acordo com as disposições do contrato, do edital, de seus anexos e do Termo de Referência, ou documento equivalente.

5.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, observadas as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada.

5.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, registrando eventuais irregularidades e adotando as providências cabíveis.

5.2.4. Emitir as autorizações de abastecimento, requisições ou documentos equivalentes necessários para execução do objeto contratual.

5.2.5. Notificar formalmente a Contratada acerca de falhas, irregularidades, vícios, desconformidades ou problemas identificados no fornecimento dos combustíveis, fixando prazo para regularização.

5.2.6. Efetuar o pagamento devido à Contratada pelo fornecimento regularmente realizado, na forma e prazos estabelecidos no contrato.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



5.2.7. Zelar para que, durante toda a vigência contratual, sejam mantidas pela Contratada todas as condições de habilitação, qualificação técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

6.1. O descumprimento do prazo de entrega e de outras condições estabelecidas no presente contrato sujeitarão a **contratada** as seguintes sanções:

I - Multa de 5% (Cinco por cento) por dia de atraso de entrega ou de descumprimento, podendo o mesmo ser abatido no ato do pagamento, até 30 dias de atraso sobre o valor do fornecimento, quando o licitante deixar de cumprir, dentro do prazo previsto, a obrigação assumida.

II - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da expectativa do serviço quando decorridos 30 dias de atraso.

III - Suspensão do direito de licitar junto ao Consórcio/Administração Pública pelo prazo que for fixado, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado de no máximo 5 (cinco) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar, com publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

V - A entrega dos produtos fora do prazo estipulado será considerada como recusa formal ensejando as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

7.2. O contrato poderá ser rescindido por inadimplência total ou por qualquer uma das cláusulas, e/ou ainda por acordo entre as partes, notificada a outra parte.



CLÁUSULA OITAVA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

8.1.1. Gestora do Contrato: Rayanny Castro dos Santos, Gerente de Contratos, contratos@cisrec.mg.gov.br, Tel: (31)3712-1541;

8.1.2. Fiscais do Contrato: Darla Cristina Marinho da Silva Andrade, Gerente de Serviços – servicos@cisrec.mg.gov.br, Tel: (31)3712-1541

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Para fins de publicidade, o extrato do presente instrumento deverá ser divulgado no “Quadro de Avisos” e na “homepage” do **contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Escolhem as partes o foro da Comarca de Matozinhos/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

10.2. Por se tratar de locação com fim específico e para a administração pública, com dotação definida em orçamento ou lei específica, ficam abolidos os fiadores expressamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Matozinhos, 21 de agosto de 2026.

**Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento –
CISREC**

Sr. Max Vinicius Reis Pereira
Contratante



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs





CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

THAIS VENTURATTO LIMA
FALCAO:12389678688

Assinado digitalmente por THAIS VENTURATTO LIMA FALCAO:12389678688
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=42770628000116, OU=
videoconferencia, CN=THAIS VENTURATTO LIMA FALCAO:12389678688
Localização:
Data: 2026.08.21 17:29:05-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

COMMUNICARE SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA

Sra. Thaís Venturatto Lima Falcão

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6ACA-8F4B-B4B0-1543

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAX VINICIUS REIS PEREIRA (CPF 089.XXX.XXX-08) em 24/08/2026 08:35:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/6ACA-8F4B-B4B0-1543>

Ofício 2- 1.030/2026

De: RAYANNY S. - GCONT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/08/2026 às 09:58:53

Prezados,

Gentileza assinar,

Francielly Roberta Teodoro de Almeida - GCONT-CONT, gentileza proceder com a publicação,

Cordialmente,

—
Rayanny Castro Dos Santos
Gerente de Contratos

Anexos:

CONTRATO_N_085_2026_INEXIGIBILIDADE_N_019_2026_RODRIGO_FONTINELLE_PALESTRANTE_V_DO_CISREC_1____assinad

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
MAX VINICIUS REIS PEREIRA	24/08/2026 10:05:51	1Doc	MAX VINICIUS REIS PEREIRA CPF 089.XXX.XXX-08
Darla Cristina Marinho da ...	31/08/2026 14:09:27	1Doc	DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE CPF ...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0384-91E2-EB9A-F6ED**



CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/CISREC/2026

PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 043/CISREC/2026

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE

Nº 011/CISREC/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 01.272.081/0001-41, com sede na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos-MG, CEP. 35.720-000, neste ato representado seu Secretário Executivo, o Sr. **Max Vinicius Reis Pereira**, inscrito no CPF de nº 089.791.516-08, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: COMMUNICARE SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.081.774/0001-15, com sede na Rua Felipe dos Santos, 825, SI 605, Lourdes, Belo Horizonte - MG CEP 30180-165, neste ato representada pela **Sra. Thaís Venturatto Lima Falcão**, inscrita no CPF de nº 123.896.786-88, Telefone: (31) 997176339, E-mail: falecomigo@rodrigofontenelle.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº. 043/2026, Modalidade Inexigibilidade nº. 011/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, Contratação do Palestrante Rodrigo Fontenelle para participação na V Feira de Gestão e Serviços do CISREC.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs





ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Contratação da empresa Comunicare Serviços Integrados LTDA para fornecimento de palestra presencial ministrada por Rodrigo Fontenelle na Arena de Licitação da V Feira de Gestão e Serviços do CISREC, a ser realizada no dia 27 de agosto de 2026, no Centro de Convenções Risoleta Neves, município de Vespasiano/ MG.	1	R\$ 9.990,00
TOTAL			R\$ 9.990,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica.

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DATA, HORÁRIO E VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será da data de assinatura do presente instrumento contratual até a efetiva entrega do objeto, sendo na data e horário constantes do item abaixo e no termo de referência.

2.2. O serviço aqui contratado, descrito na cláusula primeira, será realizado no dia 27 de agosto de 2026 das 13h00 às 14h00, em formato presencial na Cidade de Vespasiano - MG, com tempo de duração de 1h e 00 min (uma hora).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 9.990,00** (Nove mil, novecentos e noventa reais.).

3.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

3.3. Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

3.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

3.5. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos orçamentários, sob as rubricas 03.01.02.04.122.0001.2003.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. Apresentar à Contratante, quando couber, a relação nominal dos empregados que adentrarão as dependências do órgão para execução dos serviços, devidamente identificados por meio de crachá ou documento funcional equivalente.

5.1.2. Responsabilizar-se integralmente por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, tributárias e demais encargos previstos na legislação aplicável, não havendo transferência de responsabilidade à Administração em caso de inadimplência.

5.1.3. Comunicar imediatamente à Contratante toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução dos serviços, adotando as providências necessárias à sua regularização.

5.1.4. Não empregar menores de idade em desacordo com a legislação vigente, especialmente quanto às vedações constitucionais e trabalhistas aplicáveis.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs





5.1.5. Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas para a contratação.

5.1.6. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto contratado, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas no Termo de Referência, no contrato ou pela Contratante.

5.1.7. Arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos apresentados em sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis resultantes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los sempre que necessário ao fiel cumprimento do objeto contratado, observada, quando aplicável, a matriz de alocação de riscos.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.2.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa executar os serviços de acordo com as disposições do contrato, do edital, de seus anexos e do Termo de Referência, ou documento equivalente.

5.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, observadas as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada.

5.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, registrando eventuais irregularidades e adotando as providências cabíveis.

5.2.4. Emitir as autorizações de abastecimento, requisições ou documentos equivalentes necessários para execução do objeto contratual.

5.2.5. Notificar formalmente a Contratada acerca de falhas, irregularidades, vícios, desconformidades ou problemas identificados no fornecimento dos combustíveis, fixando prazo para regularização.

5.2.6. Efetuar o pagamento devido à Contratada pelo fornecimento regularmente realizado, na forma e prazos estabelecidos no contrato.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



5.2.7. Zelar para que, durante toda a vigência contratual, sejam mantidas pela Contratada todas as condições de habilitação, qualificação técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

6.1. O descumprimento do prazo de entrega e de outras condições estabelecidas no presente contrato sujeitarão a **contratada** as seguintes sanções:

I - Multa de 5% (Cinco por cento) por dia de atraso de entrega ou de descumprimento, podendo o mesmo ser abatido no ato do pagamento, até 30 dias de atraso sobre o valor do fornecimento, quando o licitante deixar de cumprir, dentro do prazo previsto, a obrigação assumida.

II - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da expectativa do serviço quando decorridos 30 dias de atraso.

III - Suspensão do direito de licitar junto ao Consórcio/Administração Pública pelo prazo que for fixado, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado de no máximo 5 (cinco) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar, com publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

V - A entrega dos produtos fora do prazo estipulado será considerada como recusa formal ensejando as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

7.2. O contrato poderá ser rescindido por inadimplência total ou por qualquer uma das cláusulas, e/ou ainda por acordo entre as partes, notificada a outra parte.



CLÁUSULA OITAVA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

8.1.1. Gestora do Contrato: Rayanny Castro dos Santos, Gerente de Contratos, contratos@cisrec.mg.gov.br, Tel: (31)3712-1541;

8.1.2. Fiscais do Contrato: Darla Cristina Marinho da Silva Andrade, Gerente de Serviços – servicos@cisrec.mg.gov.br, Tel: (31)3712-1541

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Para fins de publicidade, o extrato do presente instrumento deverá ser divulgado no “Quadro de Avisos” e na “homepage” do **contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Escolhem as partes o foro da Comarca de Matozinhos/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

10.2. Por se tratar de locação com fim específico e para a administração pública, com dotação definida em orçamento ou lei específica, ficam abolidos os fiadores expressamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Matozinhos, 21 de agosto de 2026.

**Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento –
CISREC**

Sr. Max Vinicius Reis Pereira
Contratante



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs





CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

THAIS VENTURATTO LIMA
FALCAO:12389678688

Assinado digitalmente por THAIS VENTURATTO LIMA FALCAO:12389678688
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=42770628000116, OU=
videoconferencia, CN=THAIS VENTURATTO LIMA FALCAO:12389678688
Localização:
Data: 2026.08.21 17:29:05-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

COMMUNICARE SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA

Sra. Thaís Venturatto Lima Falcão

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0384-91E2-EB9A-F6ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAX VINICIUS REIS PEREIRA (CPF 089.XXX.XXX-08) em 24/08/2026 10:05:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE (CPF 105.XXX.XXX-95) em 31/08/2026 14:09:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/0384-91E2-EB9A-F6ED>

Ofício 3- 1.030/2026

De: Rodrigo Fontenelle

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/09/2026 às 20:47:52

Prezados,
Segue nota fiscal.
Favor confirmar o recebimento deste.
Atenciosamente,
Equipe Rodrigo Fontenelle

Anexos:

DANFSe_74___CONSORCIO_INTERMUNICIPAL_DE_SAUDE_E_DE_POLITICAS_DE_DESENVOLVIMENTO_DA_REGIAO_DO_CALO

CHAVE DE ACESSO DA NFS-e

3106200222508177400011500000000007426090384873055



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

NÚMERO DA NFS-e

74

COMPETÊNCIA DA NFS-e

01/09/2026

DATA E HORA DA EMISSÃO DA NFS-e

01/09/2026 15:02:24

NÚMERO DA DPS

56

SÉRIE DA DPS

70000

DATA E HORA DA EMISSÃO DA DPS

01/09/2026 15:02:23

EMITENTE DA NFS-e

Prestador

SITUAÇÃO DA NFS-e

NFS-e Gerada

FINALIDADE

-

PRESTADOR / FORNECEDOR

CNPJ / CPF / NIF

25.081.774/0001-15

Indicador Municipal (Inscrição)

07693320017

Telefone

(31) 3451-6800

Nome / Nome Empresarial

COMMUNICARE SERVICOS INTEGRADOS LTDA

Município / Sigla UF

Belo Horizonte / MG

Código IBGE / CEP

31.06200 / 30.180-165

Endereço

RUA FELIPE DOS SANTOS, 825, SANTO AGOSTINHO

E-mail

THAIS_VENTURATTO@HOTMAIL.COM

Simple Nacional na Data de Competência

Optante - Microempresa ou Empresa de ...

Regime de Apuração Tributária pelo SN

Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional

TOMADOR / ADQUIRENTE

CNPJ / CPF / NIF

01.272.081/0001-41

Indicador Municipal (Inscrição)

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E DE POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO CALCARIO - CISREC

Município / Sigla UF

Matozinhos / MG

Código IBGE / CEP

31.41108 / 35.720-000

Endereço

OITO DE DEZEMBRO, 650, CENTRO

E-mail

-

DESTINATÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

INTERMEDIÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional/Municipal

08.02.01 / 001

Código da NBS

1.2205.14.00

Local da Prestação / Sigla UF / País

Belo Horizonte / MG / -

Instrução e treinamento, avaliação de conhecimentos de quaisquer natureza

Descrição do Serviço

Contratação da empresa Communicare Serviços Integrados LTDA para fornecimento de palestra presencial ministrada por Rodrigo Fontenelle na Arena de Licitação da V Feira de Gestão e Serviços do CISREC, a ser realizada no dia 27 de agosto de 2026, no Centro de Convenções Risoleta Neves, município de Vespasiano/ MG. Dados bancários: Banco 336 - Banco C6 SA - C6 Bank ; AG 0001 ; CC 29129182-1 PIX: falecomigo@rodrigofontenelle.com.br

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL (ISSQN)

Tipo de Tributação do ISSQN

Operação Tributável

Município / Sigla UF / País de Incidência do ISSQN

Belo Horizonte / MG / -

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL (EXCETO CBS)

IRRF

-

Contribuição Previdenciária - Retida

-

Contribuições Sociais - Retidas

-

PIS - Débito Apuração Própria

-

COFINS - Débito Apuração Própria

-

Descrição Contrib. Sociais - Retidas

0 - PIS/COFINS/CSLL Não Retidos

TRIBUTAÇÃO IBS/CBS

CST / cClassTrib

- / -

Indicador de Operação / Código IBGE Incidência / Município Incidência / Sigla UF

- / - / - / -

Exclusões e Reduções da Base de Cálculo

R\$ 0,00

Base de Cálculo Após Exclusões e Reduções

-

Red. Alíquota IBS / Red. Alíquota CBS

- / - / -

Alíquota - IBS UF / IBS Mun

- / -

Alíq. Efetiva Municipal - IBS

-

Valor Apurado Municipal - IBS

-

Alíq. Efetiva Estadual - IBS

-

Valor Apurado Estadual - IBS

-

Valor Total Apurado - IBS

-

Alíquota - CBS

-

Alíquota Efetiva - CBS

-

Valor Total Apurado - CBS

-

VALOR TOTAL DA NFS-e

VALOR DA OPERAÇÃO / SERVIÇO

R\$ 9.990,00

Desconto Incondicionado

-

Desconto Condicionado

-

Total das Retenções (ISSQN / Federais)

-

VALOR LÍQUIDO DA NFS-e

R\$ 9.990,00

Total do IBS/CBS

R\$ 0,00

VALOR LÍQUIDO DA NFS-e + IBS/CBS

R\$ 0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Totais aproximados dos Tributos cfe. Lei nº 12.741/2012: Federais: -; Estaduais: -; Municipais: -;

DATA CIENTIFICAÇÃO:

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA

Nº NFS-e / CHAVE NFS-e

74 / 3106200222508177400011500000000007426090384873055

Proc. Administrativo 17- 056/2026

179/190

Proc. Administrativo 17- 056/2026

De: Hevellen C. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 31/08/2026 às 10:12:14

Prezados, segue em anexo o extrato de publicação do despacho de homologação.

—

Hevellen Cavanholi
auxiliar administrativo

Anexos:

PUBLICACAO_DESPACHO_HOMOLOGACAO.pdf

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC
DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO

À Gerência de Licitações do CISREC

Processo nº	044/2026
Inexigibilidade nº	012/2026
Objeto:	Contratação da Palestra-Show Luiz Fosc para participação na V Feira de Gestão e Serviços do CISREC

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo em tela e o ADJUDICO a IRONSIDE CONSULTORIA E PALESTRAS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 47.973.314/0001-34, AUTORIZANDO, pois, neste mesmo ato, a sua contratação.

Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC.

JOCIMAR CESAR BRANDÃO
Presidente do CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:64373727

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 21/08/2026. Edição 4344
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

Proc. Administrativo 18- 056/2026

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/09/2026 às 16:25:00

O DESPACHO FOI CANCELADO EM 08/09/2026 16:26:14 por Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa (CPF 138.XXX.XXX-25).

A justificativa do cancelamento consta no despacho proc. administrativo 19- 056/2026

Proc. Administrativo 19- 056/2026

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/09/2026 às 16:26:14

Proc. Administrativo 18- 056/2026 cancelado por **Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa**, com a seguinte justificativa:

Favor desconsiderar despacho, tendo em vista, falta de informações no despacho.

Proc. Administrativo 20- 056/2026

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/09/2026 às 16:26:54

Prezados(as) Eneida Cruz Fischer - GCF,

Encaminhamos o presente processo administrativo devidamente instruído para análise, conferência e prosseguimento dos trâmites administrativos de liquidação e pagamento, contendo a seguinte documentação anexada:

Notas de Autorização de Fornecimento/Serviço (NAF):

NAF Global nº 00210: referente ao empenho do valor total estimado/contratado para a execução do objeto;

NAF Parcial nº 00210-001: correspondente à medição/solicitação específica da demanda executada no período de 26 e 27 de agosto.

Documentação Fiscal e Comprobatória: Nota(s) Fiscal(is) nº 74, no valor total de **R\$ 9.990,00**;

Diante do exposto, atestada a devida prestação do serviço em conformidade com as exigências pactuadas, remetemos os autos para a verificação orçamentária, liquidação do empenho e posterior pagamento.

Atenciosamente,

—

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

Auxiliar Administrativo

Anexos:

DANFSe_74_CONSORCIO_INTERMUNICIPAL_DE_SAUDE_E_DE_POLITICAS_DE_DESENVOLVIMENTO_DA_REGIAO_DO_CALCA

NAF_00210_001_PARCIAL_MES_08_2026_COMMUNICARE.pdf

NAF_00210_GLOBAL_MES_08_2026_COMMUNICARE.pdf

CHAVE DE ACESSO DA NFS-e

3106200222508177400011500000000007426090384873055



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

NÚMERO DA NFS-e

74

COMPETÊNCIA DA NFS-e

01/09/2026

DATA E HORA DA EMISSÃO DA NFS-e

01/09/2026 15:02:24

NÚMERO DA DPS

56

SÉRIE DA DPS

70000

DATA E HORA DA EMISSÃO DA DPS

01/09/2026 15:02:23

EMITENTE DA NFS-e

Prestador

SITUAÇÃO DA NFS-e

NFS-e Gerada

FINALIDADE

-

PRESTADOR / FORNECEDOR

CNPJ / CPF / NIF

25.081.774/0001-15

Indicador Municipal (Inscrição)

07693320017

Telefone

(31) 3451-6800

Nome / Nome Empresarial

COMMUNICARE SERVICOS INTEGRADOS LTDA

Município / Sigla UF

Belo Horizonte / MG

Código IBGE / CEP

31.06200 / 30.180-165

Endereço

RUA FELIPE DOS SANTOS, 825, SANTO AGOSTINHO

E-mail

THAIS_VENTURATTO@HOTMAIL.COM

Simple Nacional na Data de Competência

Optante - Microempresa ou Empresa de ...

Regime de Apuração Tributária pelo SN

Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional

TOMADOR / ADQUIRENTE

CNPJ / CPF / NIF

01.272.081/0001-41

Indicador Municipal (Inscrição)

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E DE POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO CALCARIO - CISREC

Município / Sigla UF

Matozinhos / MG

Código IBGE / CEP

31.41108 / 35.720-000

Endereço

OITO DE DEZEMBRO, 650, CENTRO

E-mail

-

DESTINATÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

INTERMEDIÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional/Municipal

08.02.01 / 001

Código da NBS

1.2205.14.00

Local da Prestação / Sigla UF / País

Belo Horizonte / MG / -

Instrução e treinamento, avaliação de conhecimentos de quaisquer natureza

Descrição do Serviço

Contratação da empresa Comunicare Serviços Integrados LTDA para fornecimento de palestra presencial ministrada por Rodrigo Fontenelle na Arena de Licitação da V Feira de Gestão e Serviços do CISREC, a ser realizada no dia 27 de agosto de 2026, no Centro de Convenções Risoleta Neves, município de Vespasiano/ MG. Dados bancários: Banco 336 - Banco C6 SA - C6 Bank ; AG 0001 ; CC 29129182-1 PIX: falecomigo@rodrigofontenelle.com.br

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL (ISSQN)

Tipo de Tributação do ISSQN

Operação Tributável

Município / Sigla UF / País de Incidência do ISSQN

Belo Horizonte / MG / -

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL (EXCETO CBS)

IRRF

-

Contribuição Previdenciária - Retida

-

Contribuições Sociais - Retidas

-

PIS - Débito Apuração Própria

-

COFINS - Débito Apuração Própria

-

Descrição Contrib. Sociais - Retidas

0 - PIS/COFINS/CSLL Não Retidos

TRIBUTAÇÃO IBS/CBS

CST / cClassTrib

- / -

Indicador de Operação / Código IBGE Incidência / Município Incidência / Sigla UF

- / - / - / -

Exclusões e Reduções da Base de Cálculo

R\$ 0,00

Base de Cálculo Após Exclusões e Reduções

-

Red. Alíquota IBS / Red. Alíquota CBS

- / - / -

Alíquota - IBS UF / IBS Mun

- / -

Aliq. Efetiva Municipal - IBS

-

Valor Apurado Municipal - IBS

-

Aliq. Efetiva Estadual - IBS

-

Valor Apurado Estadual - IBS

-

Valor Total Apurado - IBS

-

Alíquota - CBS

-

Alíquota Efetiva - CBS

-

Valor Total Apurado - CBS

-

VALOR TOTAL DA NFS-e

VALOR DA OPERAÇÃO / SERVIÇO

R\$ 9.990,00

Desconto Incondicionado

-

Desconto Condicionado

-

Total das Retenções (ISSQN / Federais)

-

VALOR LÍQUIDO DA NFS-e

R\$ 9.990,00

Total do IBS/CBS

R\$ 0,00

VALOR LÍQUIDO DA NFS-e + IBS/CBS

R\$ 0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Totais aproximados dos Tributos cfe. Lei nº 12.741/2012: Federais: -; Estaduais: -; Municipais: -;

DATA CIENTIFICAÇÃO:

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA

Nº NFS-e / CHAVE NFS-e

74 / 3106200222508177400011500000000007426090384873055

UF: MG
Município: MATOZINHOS
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CISREC

Folha: 1
Emitida por pedro

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - PARCIAL
Número da NAF: 000210 / 0001 - Ordinária Data: 24/08/2026

Endereço: Rua Oito de Dezembro, 650 - CEP: 35720-000 - Bairro: Centro
C.N.P.J.: 01.272.081/0001-41 Inscrição Estadual: Isento
cisrec@cisrec.mg.gov.br

Tel / Fax: 3137121541

Número Processo: 000043 / 2026 Número do Contrato: 000085 / 2026 Cotação de
Data: 13/08/2026 Modalidade: Inexigibilidade Sequencial: 000006 / 2026
Data Entrega: Data Abertura: Abertura Propostas:
Tipo Apuração: Menor Preço - Item
Objeto: contratação de palestrante para ministração de palestra voltada ao
aprimoramento técnico e institucional na área de planejamento e execução das
contratações públicas, conforme proposta comercial apresentada pelo palestrante Rodrigo Fontenelle,
profissional de reconhecida experiência e notório saber

Fornecedor: 422333 - Comunicare Serviços Integrados LTDA

CNPJ 25.081.774/0001-15 I.E.: Contato:
Endereço: Não informado Nr. N I Compl.: Não informado
CEP: 00000-000 Bairro: Não informado Cidade: Não informado UF: MG
Telefone: Fax: Email:

Ficha: 00012
Órgão: 03 Consórcio Inter. Saúde Região Calcário
Unidade: 03.01 Consórcio Inter. Saúde Região Calcário
Sub-Unidade: 03.01.02 Administração, Coordenação Planejamento
Funcional Programática: 04.122.0001.2003 Manutenção Administrativa – Taxa
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento: 99 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.501 Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 1.501.000 Outros Recursos não Vinculados

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	009722	Contratação de palestrante Rodrigo Fontenelle para apresentação na Arena de Licitação da V Feira de Gestão de Serviços e Saúde do CISREC, a ser realizada nos dias 26 e 27 de agosto de 2026, no Centro de Convenções Risoleta Neves, município de Vespasiano/MG.	Srv	1,0000	9.990,0000	9.990,00

Especificação: Contratação de palestrante Rodrigo Fontenelle para apresentação na Arena de Licitação da V Feira de Gestão de Serviços e Saúde do CISREC, a ser realizada nos dias 26 e 27 de agosto de 2026, no Centro de Convenções Risoleta Neves, município de Vespasiano/MG.

Marca:

Valor Total: 9.990,00 (Nove mil, novecentos e noventa reais.)

Favor informar na Nota Fiscal o número desta NAF.

MAX VINICIUS REIS PEREIRA
SECRETÁRIA EXECUTIVA

UF: MG
Município: MATOZINHOS
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CISREC

Folha: 1
Emitida por pedro

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - GLOBAL
Número da NAF: 000210 - Ordinária Data: 24/08/2026

Endereço: Rua Oito de Dezembro, 650 - CEP: 35720-000 - Bairro: Centro
C.N.P.J.: 01.272.081/0001-41 Inscrição Estadual: Isento
cisrec@cisrec.mg.gov.br

Tel / Fax: 3137121541

Número Processo: 000043 / 2026 Número do Contrato: 000085 / 2026 Cotação de
Data: 13/08/2026 Modalidade: Inexigibilidade Sequencial: 000006 / 2026
Data Entrega: Data Abertura: Abertura Propostas:
Tipo Apuração: Menor Preço - Item
Objeto: contratação de palestrante para ministração de palestra voltada ao
aprimoramento técnico e institucional na área de planejamento e execução das
contratações públicas, conforme proposta comercial apresentada pelo palestrante Rodrigo Fontenelle,
profissional de reconhecida experiência e notório saber

Fornecedor: 422333 - Comunicare Serviços Integrados LTDA

CNPJ 25.081.774/0001-15 I.E.: Contato:
Endereço: Não informado Nr. N I Compl.: Não informado
CEP: 00000-000 Bairro: Não informado Cidade: Não informado UF: MG
Telefone: Fax: Email:

Ficha: 00012
Órgão: 03 Consórcio Inter. Saúde Região Calcário
Unidade: 03.01 Consórcio Inter. Saúde Região Calcário
Sub-Unidade: 03.01.02 Administração, Coordenação Planejamento
Funcional Programática: 04.122.0001.2003 Manutenção Administrativa – Taxa
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento: 99 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.501 Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 1.501.000 Outros Recursos não Vinculados

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	009722	Contratação de palestrante Rodrigo Fontenelle para apresentação na Arena de Licitação da V Feira de Gestão de Serviços e Saúde do CISREC, a ser realizada nos dias 26 e 27 de agosto de 2026, no Centro de Convenções Risoleta Neves, município de Vespasiano/MG.	Srv	1,0000	9.990,0000	9.990,00

Especificação: Contratação de palestrante Rodrigo Fontenelle para apresentação na Arena de Licitação da V Feira de Gestão de Serviços e Saúde do CISREC, a ser realizada nos dias 26 e 27 de agosto de 2026, no Centro de Convenções Risoleta Neves, município de Vespasiano/MG.

Marca:

Valor Total: 9.990,00 (Nove mil, novecentos e noventa reais.)

Favor informar na Nota Fiscal o número desta NAF.

MAX VINICIUS REIS PEREIRA
SECRETÁRIA EXECUTIVA

Proc. Administrativo 21- 056/2026

De: Hevellen C. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/09/2026 às 10:22:35

Prezados,

Segue, em anexo, a comprovação da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Atenciosamente,

—

Hevellen Cavanholi
auxiliar administrativo

Anexos:

Ato_que_autoriza_a_Contratacao_Direta_PNCP.pdf

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 011/2026



Última atualização 11/09/2026

Acessar Contratação

Processo Eletrônico na origem não informado

Órgão/Entidade: 01.272.081/0001-41 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E DE POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO CALCARIO - CISREC

Unidade compradora: 38 - Unidade Única **Localidade da Unidade:** Matozinhos/MG

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 11/09/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 01272081000141-1-000043/2026 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Objeto:

Contratação do Palestrante Rodrigo Fontenelle para participação na V Feira de Gestão e Serviços do CISREC

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 9.990,00	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 9.990,00
---	---

Itens				Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número ▾	Descrição ▾	Quantidade ▾	Valor unitário				
1	1	1	R\$ 9.990,00				
Exibir: 5 ▾ 1-1 de 1 itens				Página: 1 ▾ < >			

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.